



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 23/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2022

(Contém 53 laudas)

ATA N.º 23/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 36 minutos

Encerramento: 15 horas e 47 minutos

No dia trinta do mês de maio de dois mil e vinte e dois reuniu o Executivo, em modalidade mista (presencial e por videoconferência), tendo os trabalhos sido dirigidos pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, e contando com a participação dos senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA, que participou na reunião por videoconferência

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e seis minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública da zona urbana de Samora Correia, incluindo Porto Alto – Informação de abertura de procedimento	52/2022	

	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
3	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
4	Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente” – Trabalhos complementares / Alterações ao projeto – Trabalhos a menos e a mais / Prorrogação do prazo – Minuta do contrato	Informação 16863, de 24/05/2022	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
5	Empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a EN10), em Samora Correia” – Substituição de diretora de fiscalização	2021/300.10.001/5	Município de Benavente
6	Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Av. das Acácias” – Revisão de preços definitiva / Aprovação	2020/300.10.001/1	CMR – Construções Martins & Reis, Lda.
7	Empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia” – Reinício dos trabalhos na Estrada da Carregueira / Aprovação	2020/300.10.001/22	CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		

	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
8	Licença administrativa	494/2020	António José Mendes
9	“ “	856/2022	LIDL & Cia.
10	Loteamento	1/2020	Paulo M. M. André – Construções, Lda.
11	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	278/2022	José Manuel Crespo Martins
12	“ “	246/2019	Leonarda Mateus Rodrigues Alves
13	“ “	618/2022	Ana Paula Costa Rasteiro Bourguet
14	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	186/2010	Frederico Nortista – Comércio de Plantas Ornamentais, Lda.
15	“ “	1019/2020	Ana Filipa Fernandes Hipólito Oliveira Tomás
16	“ “	1779/2021	Elvira dos Anjos Silva Martins
17	Obras isentas de controlo prévio	980/2022	Patrícia Alexandra Neves Feitor
18	Informação prévia	56/2022	D. F. Rocha – Sociedade Imobiliária, Lda.
19	“ “	63/2022	Luciano Alves Seabra de Campos
20	Trânsito	1140/2018	Rainbow Santarém
21	“ “	91/2021	Freguesia de Samora Correia
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
22	Festival comemorativo dos 300 anos da Paróquia de Samora Correia – Requerimento para emissão de		Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Samora Correia

	alvará de licenciamento / Despacho a ratificação		
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		
23	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Educação pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2021/2022	Informação n.º 16854, de 24/05/2022	
	Ação Social		
24	Desconfinalmente – Relaxamento e bem-estar	Informação n.º 16855, de 24/05/2022	
25	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE referiu que a senhora vereadora Catarina Vale se encontra a participar numa reunião em Santarém, no âmbito do programa de combate ao insucesso escolar.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA MILENA CASTRO

1- APROVAÇÃO DO HELIPORTO NO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA

Felicitou os Bombeiros Voluntários de Samora Correia, pela aprovação do heliporto nas suas instalações, que será, com certeza, uma mais-valia no combate aos incêndios florestais.

2- EVENTOS REALIZADOS NO DECURSO DA SEMANA ANTERIOR

Saudou e congratulou todas as coletividades, pelos eventos e iniciativas realizadas durante a semana passada, nomeadamente, o Clube União Artística Benaventense, pelo Fegiben'22; a Comissão de Obras da Igreja Matriz de Samora Correia, pelo festival comemorativo dos 300 anos daquela igreja, com o propósito de angariar fundos para as obras; a Associação de Jovens de Samora Correia, pelo 3.º Torneio de Futsal no pavilhão gimnodesportivo; a Rádio Iris, pelo programa “Espaço Aberto”, que teve lugar no Centro Cultural de Samora Correia; a ARCAS [Associação Recreativa e Cultural

Amigos de Samora] pela programação da Quinta-Feira de Ascensão, e a SFUS [Sociedade Filarmónica União Samorense], pelo concerto com a Banda da Força Aérea Portuguesa, integrado no 101.º aniversário da coletividade.

3- ARMAZÉM EM RUÍNAS NO BECO DO TRABALHO, EM SAMORA CORREIA

Aludiu ao armazém em ruínas no Beco do Trabalho, em Samora Correia, observando que, no estado em que se encontra, o edifício não aguentará muito mais tempo.

Acrescentou que embora a Câmara Municipal tenha tomado algumas medidas para evitar o desmoronamento, o edifício já se encontra naquela situação há bastante tempo e representa um perigo eminente para os munícipes que circulam naquela rua, quer de carro, quer a pé.

Disse crer que a demolição do edifício será a única viabilidade e questionou porque motivo ainda não foi feita.

4- IRREGULARIDADE NO PISO DO CRUZAMENTO DA ESTRADA DAS VAGONETAS COM A ESTRADA DAS CARDOSAS, EM SAMORA CORREIA

Deu nota duma irregularidade que se encontra no cruzamento da Estrada das Vagonetas, em Samora Correia, entre a Estrada do Brejo e a Estrada das Cardosas, resultante duma intervenção por parte da empresa Águas do Ribatejo que, concluídos os trabalhos, deixou uma concavidade, que obriga ao desvio das viaturas e representa algum perigo para os condutores.

Sugeriu que os técnicos da câmara municipal visitem o local, para perceberem qual a melhor forma de minimizar o problema naquele troço.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- FESTA DE S. BRÁS, NA FREGUESIA DA BARROSA

Congratulou a realização da Festa de S. Brás, na freguesia da Barrosa, tendo sido com agrado que presenciou o retornar, após a pandemia, da vivência do cariz religioso que aquela paróquia tem, mas, sobretudo, das tradições que estão inerentes àquelas manifestações religiosas.

Considerou tratar-se de um património salutar, que deve ser salvaguardado.

2- FESTA CAMPERA, DA ARCAS

Saudou a realização da Festa *Campera*, organizada pela ARCAS, que contou com a participação de bastantes pessoas, tendo sido um momento de confraternização, sobretudo, de famílias.

3- APRESENTAÇÃO DO LIVRO “TERRA VELHA”

Enalteceu a apresentação do livro “Terra Velha”, que decorreu na Biblioteca Municipal de Benavente, com a participação do dr. Domingos Lobo.

Observou que aquela obra não é só um mero livro, mas, também, uma peça de teatro que se enquadra na literatura portuguesa, escrita pelo dr. José Manuel Bento Sampaio. Referiu que foi um momento bastante enriquecedor, não só em termos de partilha de conhecimento, mas, sobretudo, de enaltecimento da literatura que é feita na região.

Assinalou que aquela peça de teatro faz o enquadramento da luta que as terras ribatejanas tiveram contra a ditadura e o fascismo, e pela democracia e liberdade de expressão.

4- PEÇA DE TEATRO “NOIVO EM FUGA”

Congratulou a peça de teatro “Noivo em Fuga”, que foi levada à cena no Centro Cultural de Samora Correia.

5- FESTIVAL COMEMORATIVO DOS 300 ANOS DA IGREJA MATRIZ DE SAMORA CORREIA

Parabenizou o festival comemorativo dos 300 anos da igreja matriz de Samora Correia, que decorreu na zona ribeirinha, entre as duas da tarde e as três da manhã, com a participação de vários artistas da região e várias coletividades do concelho de Benavente, contribuindo para a angariação de fundos que permita que as obras da igreja estejam concluídas no final do ano.

6- CONCERTO COM A BANDA DE MÚSICA DA FORÇA AÉREA PORTUGUESA

Enalteceu o concerto da Banda de Música da Força Aérea, que foi, sem dúvida alguma, um momento musical de excelência, pela primazia dos seus músicos. Comentou que foi um orgulho receber Rui Nascimento, um jovem músico do concelho que iniciou os seus estudos musicais na Sociedade Filarmónica União Samorense e íntegra, atualmente, a Banda de Música da Força Aérea e o projeto musical *Typho Ensemble*. Destacou o papel que as coletividades têm na formação musical dos jovens.

7- DIA DA FREGUESIA, NA BARROSA

Enalteceu a programação do Dia da Freguesia, na Barrosa, que incluiu um concerto com o grupo “Alma Ribatejana” e uma exposição sobre as tradições, organizada em parceria com a Junta de Freguesia da Barrosa e o departamento da Cultura da Câmara Municipal de Benavente.

8- GALA SOLIDÁRIA “PRATA DA CASA”

Deu nota da Gala Solidária “Prata da Casa”, que decorreu no Cineteatro de Benavente, no passado dia 25 de maio.

9- ESPAÇO ABERTO – PROGRAMA IRIS FM

Fez alusão ao programa Espaço Aberto, da IRIS FM, um evento musical com a colaboração de vários cantores, que teve lugar no Centro Cultural de Samora Correia, também no dia 25 de maio.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- EVENTOS REALIZADOS NO DECURSO DA SEMANA ANTERIOR

Congratulou-se com as muitas atividades que decorreram no município, no feriado e no fim de semana, lembrando os bons velhos tempos, antes da Covid. Felicitou a Paróquia de Benavente e o Rancho Folclórico da AREPA [Associação Recreativa do Porto Alto], pela organização da Festa de S. Brás. Felicitou a ARCAS, pela organização da Festa *Campera*, já habitual na Quinta-Feira de Ascensão; a Gala Solidária “Prata da Casa”, que ocorreu no Cineteatro de Benavente,

e a Gala do Espaço Aberto, do programa da Rádio IRIS, no Centro Cultural de Samora Correia, ambas no passado dia 25.

Felicitou as iniciativas que tiveram lugar no passado sábado, pela forma excelente como decorreram, nomeadamente, o 3.º Torneio de Futsal da Associação de Jovens de Samora Correia; o Encontro Distrital de Benjamins, organizado pela Associação de Ginástica de Santarém e pelo Clube Futebol Estevense (uma grande manifestação sociodesportiva que teve lugar em Santo Estêvão, direcionada para crianças dos 5 aos 8 anos que estão a dar os primeiros saltos nos trampolins); a Associação de Futebol de Santarém e o Grupo Desportivo de Samora Correia, pela realização do Torneio de Futebol (outra grande manifestação sociodesportiva que envolveu algumas centenas de jovens futebolistas nos campos da Murteira, no passado sábado); a SFUS, pela organização do concerto com a Banda da Força Aérea; a Junta de Freguesia da Barrosa, pelas comemorações do 34.º aniversário; e a Paróquia de Samora Correia, pelo festival comemorativo dos 300 anos da igreja matriz.

Felicitou o CUAB, pelo regresso do FEGIBEN, e observou que já tinha saudades duma grande noite, não só de ginástica, mas, sobretudo, de um grande espetáculo com intervenções de elevadíssima qualidade.

Endereçou os parabéns a todas as entidades organizadoras dos eventos que mencionou.

2- FASE FINAL DO CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL

Comentou que os Iniciados do Grupo Desportivo de Benavente poderiam ter feito história na última jornada da fase final do Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Santarém. No entanto, na deslocação a Tomar, a equipa de Benavente perdeu com o seu adversário direto por 3-1 e, acabando, infelizmente, por não conseguir a conquista do Campeonato Distrital e o apuramento para os campeonatos nacionais, o objetivo principal e que seria, naturalmente, um feito histórico para o clube.

Acrescentou que, ainda assim, aquele resultado não apaga o brilhantismo e a prestação notável daquela equipa, nem o orgulho que todos devem sentir e o excelente trabalho que tem sido feito no Grupo Desportivo de Benavente, nomeadamente, na sua escola de futebol.

Referiu que teve oportunidade de estar naquele jogo e, de facto, a equipa de Benavente não foi feliz. Contudo, haverá, seguramente, mais oportunidades.

Endereçou parabéns a todos os atletas, dirigentes, técnicos e ao público, que se deslocou a Tomar, em massa, para apoiar a equipa.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- EVENTOS REALIZADOS NO DECURSO DA SEMANA ANTERIOR

Observou que também tinha algumas palavras para dizer sobre os eventos que foram realizados no município, nos últimos dias, mas não irá repetir tudo o que já foi referido. Considerou que os eventos culturais, desportivos e religiosos que foram realizados, proporcionaram uns dias em pleno, aos quais é bom poder-se assistir.

2- CONVITES ENDEREÇADOS À CÂMARA MUNICIPAL PARA OS DIVERSOS EVENTOS

Deu nota que gostava que o senhor presidente verificasse o que se passa com alguns convites que são remetidos ao Gabinete de Apoio ao presidente, endereçados aos membros do Executivo, porque, na verdade, alguns desses convites não lhe chegaram.

Exemplificou que embora os vereadores do PSD tenham sido convidados para o último evento da SFUS, não receberam os respetivos convites, que foram remetidos ao GAP.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- APROVAÇÃO DO HELIPORTO NO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA

Agradeceu a todas as entidades que, prontamente, contribuíram para que, efetivamente, a certificação do heliporto no quartel dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia pudesse acontecer.

Referiu que embora aquela infraestrutura já estivesse construída há bastante tempo, ainda não estava certificada, porque havia algumas questões que tinham a ver com as linhas elétricas e das telecomunicações.

Acrescentou que, uma vez certificado, aquele heliporto está em condições de poder receber meios de combate aos incêndios.

Disse que um dos meios de combate aos incêndios estava localizado em Pernes, mas não podia ali operar, porque o espaço não está certificado, foi deslocado para Ponte de Sor.

Transmitiu que a Câmara Municipal tem estabelecido diálogo com a Proteção Civil e com alguns membros do Governo com responsabilidade naquela área, no sentido de poder localizar aquele meio em Samora Correia, protegendo toda a região a sul do distrito de Santarém.

Manifestou a expectativa de que isso aconteça, sendo que, logo que Pernes obtenha a sua certificação, aquele meio será deslocalizado, ficando o heliporto de Samora Correia disponível para outros equipamentos daquela natureza, que estão no Montijo ou em Mafra, mas que ficariam melhor localizados em Samora Correia e com maior centralidade.

2- ARMAZÉM EM RUÍNAS NO BECO DO TRABALHO, EM SAMORA CORREIA

Transmitiu que os proprietários do armazém em ruínas no Beco do Trabalho, em Samora Correia, foram notificados para proceder à demolição do edifício. No entanto, houve um conjunto de situações que causaram alguma entropia nesse processo.

Explicitou que tendo havido alguém que se identificou como proprietário, mediante a apresentação do registo na Conservatória, a Câmara Municipal desencadeou o processo para a demolição do edifício e, inclusivamente, propôs-se a efetuá-la. Contudo, houve, recentemente, uma outra pessoa que se apresentou como proprietária daquele imóvel, e sendo certo que a Conservatória é a entidade que atesta a titularidade dos bens, através das respetivas certidões de teor, também é verdade que havia um processo a decorrer em tribunal e, de acordo com documentos que foram presentes à Câmara Municipal, o proprietário não é aquele que, inicialmente, se intitulava como tal. Referiu que apesar do Serviço Municipal de Proteção Civil ter efetuado um trabalho de consolidação das paredes do edifício, para evitar a sua derrocada, o espaço está muitíssimo frágil, carecendo de demolição, embora não apresente risco de queda iminente.

Informou que recebera, no decurso da manhã, alguma documentação por parte da pessoa que, aparentemente, é a atual proprietária, que está a diligenciar para que, efetivamente, aquele edifício possa ser demolido.

3- IRREGULARIDADE NO PISO DO CRUZAMENTO DA ESTRADA DAS VAGONETAS COM A ESTRADA DAS CARDOSAS, EM SAMORA CORREIA

Disse que tomou boa nota da questão da irregularidade no piso do cruzamento da Estrada das Vagonetas com a Estrada das Cardosas, em Samora Correia, depreendendo que haja um abatimento do pavimento, em determinada zona, proveniente duma intervenção da empresa Águas do Ribatejo e que, de alguma forma, constitui um perigo para as pessoas que ali circula.

Acrescentou que irá ver com aquela empresa o que se está a passar e diligenciar para que as coisas sejam, rapidamente, repostas.

4- CONVITES ENDEREÇADOS À CÂMARA MUNICIPAL PARA OS DIVERSOS EVENTOS

Explicitou que o Gabinete de Apoio à Presidência tem indicações para que os convites que chegam à câmara municipal, para o presidente e os senhores vereadores, sejam, imediatamente, disponibilizados para todos os membros do Executivo, crendo que isso é cumprido, escrupulosamente.

Observou que vai averiguar o que se passou com o convite para o concerto da Banda da Força Aérea, na SFUS, que não terá chegado aos senhores vereadores.

5- EVENTOS REALIZADOS NO DECURSO DA SEMANA ANTERIOR

Fez alusão ao retomar de alguma normalidade, dentro da anormalidade que se desconhece até quando vai durar, porque o número de casos positivos de Covid está a aumentar, significativamente, esperando que não seja necessário adotar algumas medidas de contenção.

Congratulou a capacidade da comunidade levar a efeito um vasto conjunto de iniciativas e felicitou todos aqueles que estão envolvidos nessa dinâmica.

Destacou que após cerca de dois anos ininterruptos, no que diz respeito ao trabalho de grande exigência para prestar apoio às coletividades, associações e Juntas de Freguesia, o mês de maio foi uma prova de fogo significativa, face ao conjunto vasto de iniciativas que teve lugar e, como tem sido apanágio, a Câmara Municipal nunca deixou ninguém sem ser servido, apesar de o apoio solicitado ser prestado, muitas vezes, em cima da hora.

Deixou uma palavra de grande apreço à equipa de trabalhadores da câmara municipal que, apesar de não estar rotinada, tem dado o seu melhor para que toda a logística esteja disponível, a tempo e horas, e manifestou a expectativa de que haja as condições necessárias para continuar a dar essa resposta, muitíssimo, positiva.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- ARMAZÉM EM RUÍNAS NO BECO DO TRABALHO, EM SAMORA CORREIA

Observou que, efetivamente, o Serviço Municipal de Proteção Civil está a acompanhar a situação do armazém em ruínas no Beco do Trabalho, em Samora Correia.

Disse recear que as coisas se possam arrastar um pouco, no que concerne à identificação de quem é, realmente, o proprietário, porque alguém cometeu um erro, algures no tempo, e, efetivamente, existe um registo duplo de um dos armazéns, situação sobre a qual só os tribunais podem decidir, sendo conhecida a morosidade das questões.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que a Câmara Municipal iniciou o processo tendente à demolição do edifício, com a primeira pessoa que se apresentou como proprietária e, atualmente, o assunto está a ser tratado com a outra pessoa que também se intitula

como proprietária e que, entretanto, procedeu à entrega de documentação, estando as coisas a avançar para haver demolição por parte dessa segunda pessoa. Acrescentou que, em último caso, a Câmara Municipal terá que atuar.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- DIA MUNDIAL DA CRIANÇA

Deu nota que a Câmara Municipal vai desenvolver um conjunto de atividades culturais no Dia Mundial da Criança, que irão decorrer no Cineteatro de Benavente e no Centro Cultural de Samora Correia, e manifestou a intenção de ser ofertado um ingresso de cinema a todas as crianças, válido até ao final do ano e com uma programação que possa ser adequada a todos os escalões etários, caso os senhores vereadores não vejam inconveniente.

A sugestão do senhor presidente mereceu a concordância de todos os membros do Executivo.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DA ZONA URBANA DE SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO – INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Concurso público, com publicação no JOUE
Processo n.º 2022/300.10.005/1028
DMGF_SOCA_052/2022

Informação n.º 17015, de 25/05/2022

1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir os serviços vertidos na Requisição Interna n.º 173031 (RI GES n.º 1035), bem como, salvo melhor entendimento, a ausência de recursos próprios que permitam suprir a necessidade da contratação em apreço, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa e repartição de encargos

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, consideram os serviços municipais competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder os € 243.522,28, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, encargo esse a satisfazer pela seguinte dotação e cabimento:

Quadro I

Requisições internas	Dotações	GOP	N.º sequencial de cabimento	Valores S/IVA	Valores C/IVA
1035	02 020202	09 003 2010/5037 Ac.1	32873	€ 243.522,28	€ 258.133,62

perspetivando-se uma realização financeira que se traduz na repartição de encargos patente no seguinte cronograma financeiro:

Quadro II

Ano	Encargos sem IVA	Encargos com IVA (6%)
2022 (5 meses)	€ 203.526,88	€ 215.738,49
2023 (1 mês)	€ 39.995,40	€ 42.395,12
Total	€ 243.522,28	€ 258.133,62

Importará destacar, relativamente ao montante antes descrito, que o mesmo foi obtido na sequência de consulta preliminar ao mercado, realizada nos termos previstos pelo artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos¹², datada de 02/05/2022, julgando-se, salvo melhor entendimento, cumprida a determinação prevista pelo n.º 7 do artigo 17.º, relativa à fixação do valor estimado do procedimento.

3- Assunção de compromissos plurianuais

Muito embora o presente procedimento seja subsumível na exceção legal constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do D.L. n.º 197/99, de 08 de junho, por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, impõe-se a necessidade de submeter a presente proposta de abertura de procedimento e consequente despesa, à deliberação e parecer prévio vinculativo do órgão deliberativo municipal, para assunção de compromissos plurianuais. No entanto, por deliberação datada de 17/01/2022, o antes referido órgão deliberou conceder autorização prévia favorável para assunção de compromissos plurianuais que resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano – GOP, situação em que se enquadra a despesa resultante do presente procedimento, pelo que se conclui, salvo melhor entendimento, que o órgão competente, neste caso concreto, a Câmara Municipal, pode, caso assim o entenda, prescindir da submissão a parecer prévio vinculativo daquele órgão.

4. Restrições à contratação

Tratando-se a decisão em apreço, de decisão que implicará a contratação de uma prestação de serviços, importará realçar o que dispõe, sobre esta matéria, o artigo 73.º

¹ Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente.

² Todas as disposições legais referidas na presente Informação são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

da Lei do Orçamento de Estado para 2021³, aplicável por força da alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na redação atual, regulamentada pelo DL n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro, que adiante se designará apenas de LOE 2021.

Assim o n.º 1 do artigo 73.º, da antes referida Lei, determina, conforme se transcreve, que “os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nas autarquias locais, entidades intermunicipais, que em 2021, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020, não podem ultrapassar:

- a) Os valores dos gastos de 2020, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou
- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2020.”

Nesta conformidade importará ter em conta os valores gastos com contratos vigentes em 2021, com idêntico objeto, bem como, os valores com contratos adjudicados à mesma contraparte em 2022, por forma a garantir que o valor total agregado dos contratos à mesma contraparte não seja superior aos gastos com contratos de idêntico objeto em 2022. Contudo, devemos ainda referir que estamos perante um procedimento de concurso público, não sendo possível, *à priori*, prever a contraparte do contrato a adjudicar.

No entanto, visando antever a possibilidade da contraparte poder vir a ser uma das entidades que, em 2021, prestaram serviços com idêntico objeto, a saber, RESMAD Portugal, Lda. e SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., cumpre informar:

Foi tomada a decisão de recorrer a uma consulta preliminar ao mercado, possibilidade prevista no n.º 3 do artigo 47.º, para determinar os valores unitários das tarefas a desempenhar e, conseqüentemente, construir o valor mensal e global da presente prestação de serviços. Os valores assim obtidos são, claramente, superiores aos valores mensais pagos às referidas entidades no ano de 2021, pese embora, para os referidos cálculos, se tenha recorrido à proposta que apresentava o preço mais baixo.

A decisão de recorrer à consulta preliminar ao mercado, em detrimento de utilizar os valores constantes da proposta adjudicada no procedimento anterior, (DMGF_SOCA_092/2021), não se prendeu com modificações significativas à execução da prestação de serviços que pudessem justificar tal incremento no valor estimado, mas sim, com a instabilidade e escalada dos preços de mercado, legitimado pelo impacto que a guerra na Ucrânia teve na incerteza do mercado, repercutido no aumento acentuado do preço das matérias-primas e na escassez de alguns bens, bem como, no conseqüente aumento da inflação. Este ciclo sentido a nível mundial, criou as condições propícias para a escalada nos preços dos combustíveis, herbicidas e outros bens, que constituem custos a imputar a algumas das tarefas a desempenhar na prestação de serviços e, conseqüentemente, no aumento do preço unitário das mesmas. Em suma, o recurso à consulta preliminar visou aferir um valor que contemplasse todas as alterações que esta nova realidade criou, e garantir a reposição do equilíbrio financeiro no novo contrato.

³ Orçamento do Estado para 2021, Lei n.º 75-B/2020, 31 de dezembro.

Sem prejuízo do antes exposto, o n.º 4 do mesmo artigo 73.º estabelece que em situações prévia e, devidamente, fundamentadas pelos serviços competentes, o órgão da autarquia local com competência para contratar, em função do valor do contrato, pode autorizar a dispensa do cumprimento do n.º 1 do artigo 73.º, ou seja, o eventual constrangimento à contratação do serviço.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior os fundamentos antes evocados, para que o órgão da autarquia local com competência para contratar, neste caso, a Câmara Municipal, decida sobre a eventual exceção do cumprimento do n.º 1 do artigo 73.º, nos termos previstos pelo n.º 4 do mesmo articulado, autorizando, assim, a despesa inerente ao contrato a celebrar.

5. Escolha do procedimento

Atenta a regra geral de escolha do procedimento, nos termos do que dispõe o artigo 18.º, e aos limites constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público com publicação no JOUE, sendo que, nos termos das disposições conjugadas constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, a decisão cabe à Câmara Municipal.

6. Aprovação da não divisão por lotes

De acordo como o n.º 2, do Artigo 46.º-A, na formação de contratos públicos de aquisição de serviços de valor superior a € 135.000,00, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada.

Nesta conformidade, o serviço requisitante remeteu a esta Subunidade Orgânica a fundamentação, cujo teor se anexa e se dá por integralmente reproduzido na presente, cabendo ao órgão competente para a decisão de contratar, a pronúncia sobre a mesma.

7. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos pelo n.º 1 do artigo 40.º, constituem as peças do procedimento, o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, devendo o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos ser aprovados, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação da(s) peça(s) do procedimento anexa(s) à presente, da(s) qual(ais) importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em € 243.522,28, valor ao qual acresce IVA a taxa legal em vigor, ou seja, valor igual ao montante estimado, cuja fundamentação se colocou já à consideração no ponto 2 da presente,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se:

8. Condução do procedimento

O n.º 1 do artigo 67.º determina, como regra, que os procedimentos tendentes à formação de contrato são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para o efeito antes exposto, sugere-se a seguinte nomeação para a constituição do júri:

Presidente: Carla Alexandra de Oliveira Borracha Pardão – técnica superior
Vogal efetivo: Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior
Vogal efetivo: Maximiano Horta Cardoso – técnico superior
Vogal suplente: Vânia Sofia Castanheiro Semeano – técnica superior
Vogal suplente: Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – técnico superior

9. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A determina que o contraente público deve designar um ou mais gestores do contrato a celebrar, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução do mesmo. Caso o contraente público designe mais do que um gestor de contrato, deve definir, de forma clara, as funções e responsabilidades de cada um, bem como a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 3 a 5 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º das normas de execução do Orçamento Municipal para 2022, compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor presidente da câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, o n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto, e de acordo com decisão, informalmente, emanada, superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição interna

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se propõe:

Gestor de contrato: Carla Alexandra de Oliveira Borracha Pardão – técnica superior

10. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Autorização da abertura do procedimento e conseqüente cabimento da despesa;
- Aprovação da escolha do procedimento de concurso público com publicação no JOUE;
- Reconhecimento da dispensa do parecer prévio vinculativo da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual;
- Aprovação do fundamento para a decisão da não contratação por lotes, constante da informação em anexo à presente informação;
- Aprovação da exceção do cumprimento do n.º 1 do artigo 73.º do LOE 2021, nos termos expostos pelo n.º 4 do mesmo artigo 73.º autorizando, assim, a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovação das peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos e seus anexos);
- Aprovação da designação dos elementos do júri proposto para a condução do procedimento, bem como, a delegação da competência para prestar esclarecimentos no referido júri;
- Nomeação do gestor do contrato.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Leonor Simões Silva Casanova

A chefe da DMGARH	O presidente
Concordo com o teor da informação. À consideração superior	À reunião

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que a Câmara Municipal está numa situação, extremamente, complicada para as aquisições de serviços, percebendo, perfeitamente, a posição por parte das empresas, face à indefinição, relativamente ao futuro.

Comentou que quem apresentou valores para prestação de serviços, há alguns meses atrás, está, atualmente, numa situação muito complicada, não contando com os efeitos da guerra na Ucrânia, porque os custos dispararam, significativamente, e, portanto, as empresas fazem incidir no risco calculado que têm que desenvolver para a apresentação de propostas, alguma margem de conforto para poderem ir ao encontro daquilo que o futuro pode, eventualmente, trazer.

Acrescentou que a estratégia da Câmara Municipal passa por fazer aquisições de serviços de curta duração, para que seja mais confortável para quem tem que apresentar preços, e não entrar numa escalada de custos.

Exemplificou que a Câmara Municipal pediu preços para as refeições escolares, por dois ou três anos, e na consulta preliminar efetuada, foram apresentados preços 100% acima dos que estavam a ser praticados.

Aludiu a que estão a ser ultimados com as Juntas de Freguesia os acordos de transferência de competências, a serem submetidos à consideração da Câmara Municipal na próxima semana, tendo sido deixada em aberto a possibilidade de haver uma cessão da posição contratual para aqueles órgãos autárquicos, pelo valor que vier a ser determinado, a fim de que, efetivamente, a área da higiene urbana e salubridade pública passe para a sua competência.

Seguidamente, apresentou a proposta em análise e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 17015, de 25/05/2022 e, nos termos da mesma:

- Autorizar a abertura do procedimento tendente à prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública da zona urbana de Samora Correia, incluindo Porto Alto, e conseqüente cabimento da despesa;
- Aprovar a escolha do procedimento de concurso público, com publicação no JOUE;
- Dispensar o parecer prévio vinculativo da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual;
- Aprovar o fundamento para a decisão da não contratação por lotes, constante da informação que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata;
- Aprovar a exceção do cumprimento do n.º 1 do art. 73.º do LOE 2021, nos termos expostos no n.º 4 do mesmo art. 73.º, autorizando, assim, a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovar o programa de concurso, o caderno de encargos e os restantes documentos inerentes à aquisição de serviços;
- Aprovar a constituição do júri do procedimento, bem como a delegação da competência para prestar esclarecimentos no mesmo;
- Designar a técnica superior, Carla Alexandra de Oliveira Borracha Pardão, como gestora do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cem, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, duzentos e quarenta e quatro euros e dez cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete euros e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – um milhão, cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito euros e vinte e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – seiscentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e um euros e sessenta e seis cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – seiscentos e trinta e nove mil, cento e noventa e seis euros e quatro cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e um euros e oitenta e dois cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, cento e oitenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e sete mil, setecentos e oitenta euros e quarenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois euros e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – setecentos e cinquenta mil, cento e noventa e sete euros e noventa e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de oito milhões, sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco euros e nove cêntimos, dos quais sete milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e treze euros e setenta e seis cêntimos são de Operações Orçamentais e oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e um euros e trinta e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 4 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PRAÇA DO MUNICÍPIO, PRAÇA DA REPÚBLICA E ÁREA ENVOLVENTE” – TRABALHOS COMPLEMENTARES / ALTERAÇÕES AO PROJETO – TRABALHOS A MENOS E A MAIS / PRORROGAÇÃO DO PRAZO – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 16863, de 24/05/2022

-1- Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, foi homologada e aprovada a informação técnica n.º 15434, de 11/05/2022, relativa a trabalhos complementares / alterações ao projeto – Trabalhos a menos e a mais, no âmbito da empreitada em apreço, assim considerados nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1, do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

-2- Resulta da referida informação técnica que:

-2.1- Os trabalhos complementares e a menos, são os seguintes:

QUADRO I

TRABALHOS A MENOS

Artigo	Descrição dos trabalhos	Quant.	Un.	Preço unitário	Total
1	ARQUITETURA/ARRANJOS EXTERIORES				
1.8	ZONAS VERDES				
1.8.3	Fornecimento e plantação de árvores, bem conformadas, com flecha intacta e sistema radicular bem desenvolvido em torrão, incluindo dreno de arejamento, abertura de cova, fertilização localizada, tapamento, camada de brita n.º 3 (20cm de espessura), manta geotêxtil de polipropileno como camada separadora do tipo "Imperialum, Impersep 150", ou equivalente, tutores duplos e todos os trabalhos e materiais necessários à sua plantação conforme Plano de Plantação e outras do CE, das seguintes espécies:				
1.8.3.1	Ap - Acer platenoides - pap 16/18	-13,00	un	312,00 €	-4.056,00 €
	TOTAL				-4.056,00 €

QUADRO II**TRABALHOS COMPLEMENTARES**

Artigo	Descrição dos trabalhos	Quant.	Un.	Preço unitário	Total
1	ARQUITETURA/ARRANJOS EXTERIORES				
1.8	ZONAS VERDES				
1.8.6	Plantação de árvores, bem conformadas, com flecha intacta e sistema radicular bem desenvolvido em torrão, incluindo dreno de arejamento, abertura de cova, fertilização localizada, tapamento, camada de brita n.º 3 (20cm de espessura), manta geotêxtil de polipropileno como camada separadora do tipo "Imperialum, Impersep 150", ou equivalente, tutores duplos e todos os trabalhos e materiais necessários à sua plantação conforme Plano de Plantação e outras do CE, das seguintes espécies:				
1.8.6.1	Prunus serrulata - pap 16/18	10,00	un	212,00 €	2 120,00 €
1.8.6.2	Citrus aurantium - pap 16/18	3,00	un	212,00 €	636,00 €
6	REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS				
6.1	MOVIMENTOS DE TERRAS				
6.1.1	Escavação de valas em terra branda, até 1,25 m de profundidade máxima, com meios mecânicos, e carregamento em camião.	7,00	m³	3,00 €	21,00 €
6.1.3	Enchimento de valas com areia de 0 a 5 mm de diâmetro, e compactação em camadas sucessivas de 25 cm de espessura máxima com meios mecânicos, até alcançar uma densidade seca não inferior a 95% da máxima obtida no teste Proctor Modificado, realizado segundo LNEC E 197.	2,50	m³	22,00 €	55,00 €

6.1.4	Enchimento de valas com terra selecionada procedente da própria escavação, e compactação em camadas sucessivas de 25 cm de espessura máxima com meios mecânicos, até alcançar uma densidade seca não inferior a 95% da máxima obtida no teste Proctor Modificado, realizado segundo LNEC E 197	4,20	m³	2,50 €	10,50 €
6.1.5	Transporte de terras em camião a aterro específico ou operador licenciado de gestão de resíduos, situado a uma distância não limitada. O preço inclui carga em obra, o tempo de espera em obra durante as operações de carga, a viagem de ida, a descarga e a viagem de volta e taxas de entrega.	2,80	m³	6,00 €	16,80 €
6.2	TUBAGEM				
6.2.1	Fornecimento e assentamento em vala de tubagem em PP Corrugado SN8 em coletores e ramais enterrados, incluindo acessórios e juntas, assentes nas condições descritas nas CTE(s), incluindo todos os trabalhos de construção civil, nos seguintes diâmetros:				
6.2.1.2	Ø 200	10,00	m	8,18 €	81,80 €
6.6	SUMIDOUROS				
6.6.1	Desmorte, demolição e transporte a vazadouro autorizado de sarjetas e sumidouros existentes e respetivos dispositivos de fecho, incluindo movimentos de terras e restantes trabalhos de construção civil, de acordo com peças desenhadas.	2,00	un	50,00 €	100,00 €
6.6.2	Fornecimento e execução de sumidouros, em elementos pré-fabricados de betão, incluindo movimentos de terras, ligações a ramais, dispositivo de fecho articulado antirroubo em ferro fundido dúctil de classe D400, impermeabilização, e restantes trabalhos de construção civil, de acordo com peças desenhadas e condições técnicas, dos seguintes tipos:				
6.6.2.1	Sumidouro retangular com grelha retangular 250x500mm	2,00	un	259,19 €	518,38 €
6.6.3	Fornecimento e aplicação de caixa com grelha sumidoura 20x20 em ferro fundido com sistema antirroubo, para recolha de pluviais provenientes dos tubos de queda, incluindo movimento de terras, fixações, ligações à tubagem, todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom funcionamento.	76,00	un	57,50 €	4 370,00 €
TOTAL					7 929,48 €

-2.2- Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, o valor da empreitada supera o valor da adjudicação, em termos de trabalhos complementares, em **16.596,74 €** (dezasseis mil, quinhentos e noventa e seis euros e setenta e quatro cêntimos), correspondente a uma percentagem de **1,19%**, acrescido dos trabalhos complementares anteriormente aprovados, a que corresponde uma percentagem de **5,39%**, como demonstra o seguinte quadro:

	AR	MB
Valor de adjudicação:	37.325,60 €	1.351.674,45 €
Trabalhos a menos anteriormente aprovados:	0,00 €	-23.605,79 €
Trabalhos complementares anteriormente aprovados:	0,00 €	58.345,01 €
Trabalhos a menos (a que se refere a presente informação):	0,00 €	-4.056,00 €
Trabalhos complementares (a que se refere a presente informação):	8.667,26 €	7.929,48 €
superior ao valor de adjudicação	23,22%	2,86%
TOTAL	45.993,08 €	1.390.287,15 €

-2.3- O valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão, posteriormente, ser objeto de liquidação, é de **16.596,74 €** (dezasseis mil, quinhentos e noventa e seis euros e setenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. Deste valor, **7.929,48 €** são respeitantes aos trabalhos por conta do Município de Benavente e os restantes **8.667,26 €**, respeitantes aos trabalhos da responsabilidade da empresa AR – Águas do Ribatejo, cabimentados, cujo número de cabimento é 32844, de 19/05/2022.

-3- Em conformidade com a informação técnica, são assumidos os trabalhos a executar como trabalhos complementares, bem como os trabalhos a menos, no âmbito da empreitada em apreço, apresentando-se, seguidamente, a respetiva minuta de contrato.

EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PRAÇA DO MUNICÍPIO, PRAÇA DA REPÚBLICA E ÁREA ENVOLVENTE”

TRABALHOS COMPLEMENTARES / ALTERAÇÕES AO PROJETO – TRABALHOS A MENOS E A MAIS / PRORROGAÇÃO DO PRAZO

PRIMEIRA

OBJETO: 1 - O presente aditamento ao contrato tem por objeto os trabalhos complementares e a menos, considerados na informação técnica número 15434, de 11/05/2022, homologada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, bem como a prorrogação do prazo, nos termos da mesma informação técnica e deliberação do executivo municipal, bem como da resultante da conferência procedimental, realizada no dia ----/----/-----.

2 – Os trabalhos complementares e a menos, são os seguintes:

QUADRO I

TRABALHOS A MENOS

Artigo	Descrição dos trabalhos	Quant.	Un.	Preço unitário	Total
1	ARQUITETURA/ARRANJOS EXTERIORES				
1.8	ZONAS VERDES				
1.8.3	Fornecimento e plantação de árvores, bem conformadas, com flecha intacta e sistema radicular bem desenvolvido em torrão, incluindo dreno de arejamento, abertura de cova, fertilização localizada, tapamento, camada de brita n.º 3 (20cm de espessura), manta geotêxtil de polipropileno como camada separadora do tipo "Imperialum, Impersep 150", ou equivalente,				

	tutores duplos e todos os trabalhos e materiais necessários à sua plantação conforme Plano de Plantação e outras do CE, das seguintes espécies:				
1.8.3.1	Ap - Acer platenoides - pap 16/18	-13,00	un	312,00 €	-4.056,00 €
	TOTAL				-4.056,00 €

QUADRO II**TRABALHOS COMPLEMENTARES**

Artigo	Descrição dos trabalhos	Quant.	Un.	Preço unitário	Total
1	ARQUITETURA/ARRANJOS EXTERIORES				
1.8	ZONAS VERDES				
1.8.6	Plantação de árvores, bem conformadas, com flecha intacta e sistema radicular bem desenvolvido em torrão, incluindo dreno de arejamento, abertura de cova, fertilização localizada, tapamento, camada de brita n.º 3 (20cm de espessura), manta geotêxtil de polipropileno como camada separadora do tipo "Imperialum, Impersep 150", ou equivalente, tutores duplos e todos os trabalhos e materiais necessários à sua plantação conforme Plano de Plantação e outras do CE, das seguintes espécies:				
1.8.6.1	Prunus serrulata - pap 16/18	10,00	un	212,00 €	2 120,00 €
1.8.6.2	Citrus aurantium - pap 16/18	3,00	un	212,00 €	636,00 €
6	REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS				
6.1	MOVIMENTOS DE TERRAS				
6.1.1	Escavação de valas em terra branda, até 1,25 m de profundidade máxima, com meios mecânicos, e carregamento em camião.	7,00	m³	3,00 €	21,00 €
6.1.3	Enchimento de valas com areia de 0 a 5 mm de diâmetro, e compactação em camadas sucessivas de 25 cm de espessura máxima com meios mecânicos, até alcançar uma densidade seca não inferior a 95% da máxima obtida no teste Proctor Modificado, realizado segundo LNEC E 197.	2,50	m³	22,00 €	55,00 €
6.1.4	Enchimento de valas com terra selecionada procedente da própria escavação, e compactação em camadas sucessivas de 25 cm de espessura máxima com meios mecânicos, até alcançar uma densidade seca não inferior a 95% da máxima obtida no teste Proctor Modificado, realizado segundo LNEC E 197	4,20	m³	2,50 €	10,50 €

6.1.5	Transporte de terras em camião a aterro específico ou operador licenciado de gestão de resíduos, situado a uma distância não limitada. O preço inclui carga em obra, o tempo de espera em obra durante as operações de carga, a viagem de ida, a descarga e a viagem de volta e taxas de entrega.	2,80	m³	6,00 €	16,80 €
6.2	TUBAGEM				
6.2.1	Fornecimento e assentamento em vala de tubagem em PP Corrugado SN8 em coletores e ramais enterrados, incluindo acessórios e juntas, assentes nas condições descritas nas CTE(s), incluindo todos os trabalhos de construção civil, nos seguintes diâmetros:				
6.2.1.2	Ø 200	10,00	m	8,18 €	81,80 €
6.6	SUMIDOUROS				
6.6.1	Desmonte, demolição e transporte a vazadouro autorizado de sarjetas e sumidouros existentes e respetivos dispositivos de fecho, incluindo movimentos de terras e restantes trabalhos de construção civil, de acordo com peças desenhadas.	2,00	un	50,00 €	100,00 €
6.6.2	Fornecimento e execução de sumidouros, em elementos pré-fabricados de betão, incluindo movimentos de terras, ligações a ramais, dispositivo de fecho articulado antirroubo em ferro fundido dúctil de classe D400, impermeabilização, e restantes trabalhos de construção civil, de acordo com peças desenhadas e condições técnicas, dos seguintes tipos:				
6.6.2.1	Sumidouro retangular com grelha retangular 250x500mm	2,00	un	259,19 €	518,38 €
6.6.3	Fornecimento e aplicação de caixa com grelha sumidoura 20x20 em ferro fundido com sistema antirroubo, para recolha de pluviais provenientes dos tubos de queda, incluindo movimento de terras, fixações, ligações à tubagem, todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom funcionamento.	76,00	un	57,50 €	4 370,00 €
TOTAL					7 929,48 €

3 – O valor dos trabalhos complementares a executar é de **16.596,74 €** (dezasseis mil, quinhentos e noventa e seis euros e setenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. Deste valor, **7.929,48 €** são respeitantes aos trabalhos por conta do Município de Benavente e os restantes **8.667,26 €**, respeitantes aos trabalhos da responsabilidade da empresa AR – Águas do Ribatejo, nos termos do seguinte quadro:

	AR	MB
Valor de adjudicação:	37.325,60 €	1.351.674,45 €
Trabalhos a menos anteriormente aprovados:	0,00 €	-23.605,79 €
Trabalhos complementares anteriormente aprovados:	0,00 €	58.345,01 €
Trabalhos a menos (a que se refere a presente informação):	0,00 €	-4.056,00 €
Trabalhos complementares (a que se refere a presente informação):	8.667,26 €	7.929,48 €

superior ao valor de adjudicação	23,22%	2,86%
TOTAL	45.993,08 €	1.390.287,15 €

SEGUNDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: A despesa inerente ao contrato encontra-se satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
- GOP: 12 001 2019/5 Requalificação da Praça do Município e Praça da República, em Benavente;
- Número sequencial de cabimento: 32844;
- Número sequencial de compromisso:

TERCEIRA

GARANTIA: A caução prestada pelo segundo outorgante, mediante a apresentação de (...), com o número (...), emitida em (...), no valor de (...);

QUARTA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por deliberação da Câmara Municipal e da tomada em conferência procedimental, em reunião realizada no dia ----/---/---- e ---/--/---, respetivamente, o prazo para execução da empreitada foi prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

QUINTA

NORMA SUPLETIVA: Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em 24/05/2022: “Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 24/05/2022: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em apreço e submeteu a minuta de contrato à eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 16863, de 24/05/2022 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato referente a trabalhos complementares / alterações ao projeto – trabalhos a menos e a mais, bem como à prorrogação do prazo para execução da empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente”, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 5 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA AV. EGAS MONIZ (TROÇO ENTRE A ESTRADA DA CARREGUEIRA E A EN10), EM SAMORA CORREIA” - SUBSTITUIÇÃO DE DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO

Processo n.º 2021/300.10.001/15

Informação n.º 16090, de 17/05/2022

Na sequência do já transmitido, verbalmente, venho expor o seguinte:

Dentro das tarefas que desempenho, enquanto técnica ao serviço da Autarquia, tenho, neste momento, a cargo as funções de diretora de fiscalização das seguintes obras:

1. REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE - PRAÇA DO MUNICÍPIO, PRAÇA DA REPÚBLICA E ÁREA ENVOLVENTE (Valor: 1.389.000,00 €)

A decorrer até setembro de 2022

Por fazer informação de trabalhos complementares

2. BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE (Valor: 204.857,15 €)

Obra com Auto de Suspensão até 2 de julho

Reportadas anomalias a verificar “*in situ*”, as quais têm que ser analisadas;

Tampas de esgoto e sumidouros por levantar

3. BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE – 2.ª FASE (Valor: 379.305,54 €)

1. Bairro Diário de Notícias
2. Bairro Zeca Afonso
3. Rua da Liberdade
4. Estrada do Monte da Saúde
5. Rua de acesso ao jardim de infância (Rua do Pavilhão)
6. Rua “25 de abril” / Rua dos Agricultores / Rua Nascer do Sol
7. Rua do Caldeano
8. Rua das Cardosas
9. Rua da Liberdade
10. Mata do Duque I – Troço1
11. Vila Nova de Santo Estêvão – Passadeiras elevadas
12. Rua da Samorena
13. Rua Isabel Alemão
14. Rua Sophia de Mello Breyner
15. Rua do Carrascal
16. Rua Bernardo Santareno
17. Rua das Sálvias
18. Impasse à Rua dos Bombeiros Voluntários

19. Rua Norton de Matos – Passadeira elevada
20. Rua do Cravo – Passadeira elevada
21. Acessos ao estádio da Murteira
22. Azinhaga do Brejo – Passadeira elevada
23. Rua Odete Gaspar – Passadeira elevada
24. Rua do Centro Social

A decorrer até 17.10.2022

4. REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS DA CARREGUEIRA E DOS CURRALINHOS, EM SAMORA CORREIA (Valor: 299.228,52 €)

A decorrer até setembro de 2022

Por fazer informação de trabalhos complementares

5. PAVIMENTAÇÃO NUM TROÇO DE ARRUAMENTO DA MATA DO DUQUE II, EM SANTO ESTÊVÃO (Valor: 58.221,56 €)

A iniciar em junho, com prazo de execução de 15 dias.

Relativamente à empreitada de **Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a EN10), em Samora Correia** (Preço base: 769.900,00 €), onde desempenho também a direção de fiscalização, e cujo início está previsto para 23 de maio de 2022, não me sendo possível efetuar a mesma com a necessária diligência, solicito a minha substituição.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Maria Virgínia Antunes Pinto

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente solicitação. 17.05.2022”*

Despacho do presidente da Câmara: *“Considerando o volume de trabalho à responsabilidade da eng.^a Virgínia Pinto, deve a mesma ser substituída pela eng.^a Maria Manuel, na fiscalização da empreitada da requalificação da Av. Egas Moniz, em Samora Correia. Submeter proposta à Camara Municipal. 17.05.2022”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação em análise e submeteu a substituição da diretora de fiscalização da empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a EN10), em Samora Correia” à consideração e eventual aprovação dos membros do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade designar a eng.^a civil, Maria Manuel Couto da Silva, para as funções de diretora de fiscalização da empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a EN10), em Samora Correia”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – AV. DAS ACÁCIAS” - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA / APROVAÇÃO

Processo n.º 2020/300.10.001/1

Adjudicatário: CMR – Construções Martins & Reis, Lda.

Informação n.º 16382, de 19/05/2022

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em referência, a que se reporta a informação n.º 75, de 04 de janeiro, foi, em cumprimento do despacho exarado em 04 de janeiro de 2022, pelo presidente da Câmara, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 199, de 10 de janeiro de 2022, para se pronunciar ao abrigo do n.º 1 do artigo 122.º do N.C.P.A. (Novo Código do Procedimento Administrativo), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Decorrido o prazo fixado para pronúncia, ou seja, 10 dias úteis contados da data de notificação, e face à ausência de qualquer resposta, conclui-se pela aceitação do referido cálculo.

Considerando o exposto, submete-se o montante da revisão de preços definitiva, no valor de 5.965,30 € (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco euros e trinta cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, à aprovação superior, para que os serviços procedam, posteriormente, ao seu processamento e liquidação.

À consideração superior,

O(A) dirigente intermédio 3.º grau, na qualidade de diretor de fiscalização

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 19.05.2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em apreço e submeteu a revisão de preços definitiva da empreitada em título à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Av. das Acácias”, de acordo com o cálculo que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS DA CARREGUEIRA E DOS CURRALINHOS, EM SAMORA CORREIA” - REINÍCIO DOS TRABALHOS NA ESTRADA DA CARREGUEIRA / APROVAÇÃO

Processo n.º 2020/300.10.001/22

Adjudicatário: Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.

Informação n.º 16815, de 24/05/2022

A presente empreitada foi adjudicada à empresa Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., e consignada em 15-09-2021, com o prazo de execução de 120 dias. Foi aprovado o PSS em 08.11.2021, e comunicado ao empreiteiro em 10.11.2021, ficando a data limite para a conclusão da obra em 10.03.2022.

No entretanto, por conta da necessidade de se efetuarem nestes arruamentos outros trabalhos fora do âmbito da presente empreitada, foi concedido, ao abrigo do disposto no artigo 297.º, alínea a) do CCP, uma suspensão do prazo de execução da empreitada, em conferência procedimental deliberativa realizada a 02 de fevereiro de 2022, reiniciando-se os trabalhos logo que existam condições para o recomeço.

Atendendo a que a empresa A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. informou que se encontram concluídos os trabalhos que determinaram a suspensão dos trabalhos na Estrada da Carregueira, estão, então, reunidas as condições para se proceder ao recomeço da execução dos trabalhos nesta estrada, mantendo-se a suspensão para os trabalhos na Estrada dos Curralinhos, até que existam condições para o seu recomeço.

Face às circunstâncias aludidas nos pontos anteriores, e nos termos do artigo 298.º, n.º 1 do CCP, na sua redação atual, em que: *“A execução das prestações que constituem o objeto do contrato recomeça logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, devendo o contraente público notificar por escrito o cocontratante para o efeito.”*

Ao abrigo do disposto no artigo 298.º, n.º 2 do CCP, a suspensão da execução das prestações objeto do contrato determina a prorrogação de execução das mesmas por período igual ao prazo, inicialmente, fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo, estritamente, necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.

Aquando da suspensão concedida, o Plano de Trabalhos fixava 21 dias para a execução dos trabalhos ainda por executar na Estrada da Carregueira. Propõe-se, também, que seja concedido um prazo adicional de 15 dias para mobilização de meios.

Uma vez que, nos termos do artigo 39.º, n.º 3 do CCP, *“atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades que integram o agrupamento”*, propõe-se, assim, que em sede de conferência procedimental seja decidido notificar o contraente público para o recomeço da execução das prestações que constituem objeto do contrato, no que diz respeito à Estrada da Carregueira, com um prazo total de execução de 21 dias.

Face a uma decisão favorável, deverá o adjudicatário apresentar Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra, Plano de Equipamentos e Plano de Pagamentos devidamente ajustados ao reinício dos trabalhos.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.^a

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 24.05.2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em análise e submeteu à consideração do Executivo a eventual aprovação do reinício dos trabalhos na Estrada da Carregueira, no âmbito da empreitada em epígrafe, após conferência procedimental, bem como a concessão de um prazo adicional de 15 dias, para mobilização de meios, e a manutenção da suspensão dos trabalhos na Estrada dos Curralinhos, até que existam condições para o seu recomeço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 16815, de 24/05/2022 e, nos termos da mesma, aprovar o reinício dos trabalhos na Estrada da Carregueira, no âmbito da empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia”, após conferência procedimental, concedendo um prazo adicional de 15 dias para mobilização de meios e mantendo a suspensão dos trabalhos na Estrada dos Curralinhos, até que existam condições para o seu recomeço. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 8 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo n.º 494/2020

Requerente: António José Mendes

Local: Rua do Campino, 101 – Benavente

Informação do gestor técnico do processo, de 27.05.2022

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

Face ao referido, ao abrigo da alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que, de acordo com o parecer jurídico, assim como, agasalhado nos princípios previstos na Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designadamente, o princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, o princípio da boa administração e o princípio da proporcionalidade, possa a Câmara deliberar, favoravelmente, sobre a remoção das árvores e o encerramento das caldeiras, com material idêntico ao restante passeio, a expensas do requerente, devendo, como forma de compensação, ser plantada árvore no mesmo loteamento, de espécie e no local a designar pelos serviços competentes, podendo, após plantação da árvore, ser libertada a caução prevista no artigo 18.º do RMUE.

Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, seja reproduzida a presente decisão nos processos que se encontram pendentes, a aguarda, pela libertação da respetiva caução.

1. Vem o requerente, através do registo de entrada n.º 5928, datado de 28/03/2020, solicitar à Câmara que solucionasse a remoção da árvore em frente da entrada da garagem da moradia que se encontra em fase de conclusão.
2. Consta-se que o local objeto da pretensão, corresponde ao Lote 101, constituído pelo alvará de loteamento n.º 127/2017, emitido em 12-12-2017 (em substituição do alvará de loteamento 4/2000, emitido em 10-07-2000), em nome de Fernando Caneças – Empreendimentos Imobiliários, Lda., com posteriores aditamentos.
3. De acordo com o definido no alvará de loteamento, para o lote 101, com a área de 240,00 m², está prevista a edificação de uma habitação unifamiliar, em banda, com uma área máxima de implantação de 119,00 m² e uma área máxima de construção de 244,50 m², com o máximo de 2 pisos de altura. É, ainda, obrigatória a criação de 2 lugares de estacionamento no interior do lote.

4. O deferimento da moradia unifamiliar, ocorreu no processo em apreço, correspondendo a uma moradia em banda, de dois pisos, com uma área de implantação de 119,00 m² e uma área de construção de 221,37 m², com a criação de uma garagem com capacidade de 2 lugares de estacionamento. Conformando-se, deste modo, com as disposições estipuladas no alvará de loteamento eficaz.
5. Apreciado o alvará de loteamento inicial, verificamos que as obras de urbanização foram terminadas pela Câmara, após declaração da caducidade do primeiro alvará, tendo sido acionada a respetiva garantia bancária para conclusão dos trabalhos.
6. Nem a finalização das obras de urbanização por parte da Câmara, nem as sucessivas alterações ao alvará de loteamento introduziram quaisquer alterações aos projetos inicialmente aprovados e às respetivas obras de urbanização.
7. Verificamos que a proposta inicial propunha um conjunto de caldeiras nos passeios, com as respetivas árvores, correspondendo essa área, a área cedida ao domínio público para arruamentos.
8. Verificamos que os projetos referentes às obras de urbanização foram executados conforme projetos aprovados.
9. Inicialmente, não foi apresentada qualquer peça desenhada que indicasse a entrada dos lotes, designadamente, para as garagens ou para os carros, assim como, os passeios não foram rebaixados para este fim.
10. As baterias de lugares de estacionamento público que ladeiam as vias públicas também não contemplaram as entradas dos lotes para os veículos.
11. Conforme imagens que se anexam, verificamos que nas frentes dos lotes encontram-se um conjunto de infraestruturas que dificultam a execução de um projeto, designadamente, no cumprimento do respetivo alvará, no que respeita aos lugares de estacionamento no interior dos lotes.
12. Nas frentes dos lotes, encontramos postes de iluminação pública, caldeiras das árvores e tampas de esgoto e de pluviais no passeio, que não permitem o rebaixamento do mesmo, para entrada de veículos.
13. Nesta sequência, ainda que indevidamente, têm os proprietários e construtores removido as árvores e encerrado as caldeiras para solucionar a questão do acesso de veículos à parcela.
14. Como consequência, tem sido retida a libertação da caução prevista no artigo 18.º do RMUE, assim como, remetido os respetivos processos ao Apoio Jurídico, para instrução de eventual processo de contraordenação.
15. Conforme ponto acima, e como forma de responder à solicitação do requerente, julga-se necessário dar uma solução para este problema de desarticulação do próprio alvará de loteamento.
16. Consultado o parecer jurídico, que se anexa, produzido no âmbito do processo n.º 5/1999, entende-se que poderá a Câmara, ao abrigo do estipulado na alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre a anulação das caldeiras, porquanto o mesmo ato não suscita, efetivamente, o direito de reversão.
17. Não obstante o referido no parecer quanto à matéria do interesse dos proprietários, julga-se que, sendo o pedido despoletado pelos mesmos, se dispensa a audição prévia.

Conclusão:

1. Face ao referido, ao abrigo da alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que, de acordo com o parecer jurídico, assim como, agasalhado nos princípios previstos na Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designadamente, o princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, o princípio da boa administração e o princípio da proporcionalidade, possa a Câmara deliberar, favoravelmente, sobre a remoção das árvores e o encerramento das caldeiras, com material idêntico ao restante passeio, a expensas do requerente, devendo, como forma de compensação, ser plantada árvore no mesmo loteamento, de espécie e no local a designar pelos serviços competentes, podendo, após plantação da árvore, ser libertada a caução prevista no artigo 18.º do RMUE.
2. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, seja reproduzida a presente decisão nos processos que se encontram pendentes, a aguardar pela libertação da respetiva caução.

O gestor técnico do processo, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 27.05.2022 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que embora o loteamento em questão date de 1998, a construção não foi feita na totalidade e, atualmente, face à procura, têm entrado na câmara municipal alguns processos para aquele loteamento, tendo-se despoletado um problema, que tem a ver com o facto de existirem, nos acessos ao lote, postes de iluminação ou caldeiras com árvores que, de facto, impedem esse mesmo acesso.

Referiu que, à data, houve um erro do autor do projeto de loteamento, tendo havido, também, um lapso na sua apreciação, por parte dos técnicos da câmara municipal, que se prendeu com o facto de não existir um projeto-tipo para aquele loteamento e, portanto, não se partindo do princípio que as moradias teriam garagem incorporada, não se previu haver os acessos.

Acrescentou que, contudo, ainda que a construção não contemplasse uma garagem e o respetivo acesso, o regulamento do loteamento já previa dois lugares de estacionamento no interior do lote, logo, teria que haver o respetivo acesso, sendo necessário corrigir a situação.

Deu nota que, como é referido no parecer técnico em análise, alguns construtores fizeram, por sua autoria, a remoção das caldeiras e das árvores, para construírem os acessos aquando da execução das obras, processo que seguirá para o Apoio Jurídico. Observou que o titular do processo em apreço veio pedir à Câmara Municipal aquela remoção, sendo sugerido no parecer técnico que o órgão executivo emita parecer favorável, no sentido de regularizar a situação.

Mencionou que embora seja proposto, no parecer técnico, que os custos inerentes àquela intervenção sejam a expensas do requerente, acha que essa matéria levanta algumas dúvidas e deve ser discutida pelos membros do Executivo. Disse que a proposta do arquiteto João Leitão se baseia, exclusivamente, no facto de, numa situação normal de construção duma nova moradia fora de um loteamento, onde houvesse necessidade de retirar uma árvore ou um poste de eletricidade já existente, caberia ao proprietário da parcela em questão custear essa remoção. No entanto, pelas razões que

explanou, anteriormente, há, também, alguma responsabilidade por parte do Município, sendo várias as situações naquele loteamento. E uma vez que, a determinada altura, a Câmara Municipal teve que executar a garantia bancária, para poder realizar os arranjos no loteamento, crê fazer sentido que seja a Autarquia a assumir aquela intervenção. Propôs que o Executivo homologue o parecer técnico, emita parecer favorável à realização da intervenção em causa e decida se deve ser custeada por cada um dos proprietários, ou pela Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que as entidades públicas que têm a competência de administrar o território, devem salvaguardar os interesses particulares. Observou que um loteamento configura uma intervenção de transformação de um solo, dotando-o das condições para a edificabilidade e, com a emissão do alvará, são constituídos lotes de terreno que podem ser adquiridos por qualquer pessoa.

Acrescentou que, cumprindo à Câmara Municipal o licenciamento, deve-lhe cumprir, também, a verificação das condições que visam os objetivos para os quais todos os projetos foram desenvolvidos.

Disse que, da análise que fez ao caso concreto, havendo um polígono para a construção, mas não estando definidos os respetivos acessos, crê que houve um menor cuidado por parte dos técnicos que apreciaram o processo e, portanto, alguém que, atualmente, adquira um lote para construção, depara-se com o problema que o senhor vereador Hélio Justino identificou, havendo, compassadamente, árvores e colunas de iluminação, sem que exista o espaço necessário para aceder ao lote com uma viatura, nem os rampeados próprios para esse efeito.

Referiu que, atentando no princípio da boa-fé das entidades públicas, nas quais os cidadãos confiam, deve cumprir à Câmara Municipal a responsabilidade de determinar a execução dos trabalhos necessários para que os lotes possam observar o seu objetivo, não devendo essa responsabilidade ser imputável a quem adquira o lote.

Observou que, tal como o senhor vereador Hélio Justino mencionou, a Câmara Municipal já acionou as garantias bancárias para concluir as infraestruturas do loteamento em questão.

Comentou que sendo certo que se trata dum projeto de loteamento com qualidade, desenvolvido por um arquiteto de grande renome, responsável pela intervenção de requalificação da Expo, e que também foi autarca na Câmara Municipal de Lisboa, tem algumas incongruências que carecem de retificação.

Propôs que por cada árvore que os serviços tenham que retirar, seja plantada outra, ou encontrado um espaço para a replantação (se houver condições para tal), que sejam rebaixados os lancis, para permitir o acesso aos lotes, e que a Câmara Municipal também assuma o encargo com a mudança das colunas de iluminação.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA perguntou se o lote em causa é o único que se encontra na situação descrita.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO reiterou que aquando da edificação de algumas das construções, os próprios fizeram a intervenção, por sua iniciativa. No entanto, existem, ainda, muitos lotes que carecem dessa intervenção.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA questionou se as árvores serão replantadas noutros locais.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO respondeu que caso seja possível replantar algumas árvores naquela mesma urbanização, será, seguramente, essa a intenção e, em caso de impossibilidade, serão plantadas noutro local.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO manifestou concordância com o senhor presidente e sugeriu que a área a ser escolhida para a replantação das árvores seja bem pensada. Caso não haja possibilidade de replantação, deverá haver um estudo prévio para a escolha das árvores, por forma a que tenham as condições ideais, relativamente ao raizame e à copa, evitando, assim, algumas situações que têm ocorrido, em virtude da espécie não ser a mais indicada para determinadas urbanizações, sendo, depois, a Câmara Municipal obrigada a intervir, não só no abate, como, também, na reparação de passeios e caldeiras.

Considerou que seria bom a Câmara Municipal ter um manual de normas para as intervenções na via pública, porque há que pensar nas pessoas com mobilidade reduzida e, também, em pessoas ambliopes e cegas que, muitas vezes, têm alguma dificuldade no acesso às suas habitações e a paragens de autocarro.

O SENHOR PRESIDENTE disse que sempre que se coloque uma situação similar à ora em apreço, e em que a Câmara Municipal se assuma como responsável, deve o arquiteto paisagista que trabalha com a Autarquia avaliar se há condições, no próprio loteamento, para fazer a plantação de, pelo menos, uma árvore por cada uma que seja abatida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à realização da intervenção, para regularização da situação existente, sendo os custos inerentes suportados pelo Município, assumindo-se alguma responsabilidade pela situação existente no local.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE GRANDE SUPERFÍCIE COMERCIAL

Processo n.º 856/2022

Requerente: LIDL & Cia.

Local: Av. “25 de abril” – Samora Correia

Informação do gestor técnico do processo, de 24.05.2022

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

À deliberação da Câmara

Face às condições impostas na presente apreciação, deverão ser entregues telas finais de todas as especialidades, visadas pelas entidades competentes, à exceção da rede elétrica, caso esta última não seja alterada em relação ao projeto apresentado, no decorrer dos trabalhos.

Deverá ainda a Câmara, e porque os trabalhos são realizados na área exterior à parcela, domínio público municipal, autorizá-los, conforme estabelece a alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Seja, ainda, deliberado, por não existir contrato celebrado com a Câmara, o estabelecido para a receção dos trabalhos das obras de urbanização, com receção provisória, com libertação de 90% do montante do valor da caução, e receção definitiva, com a libertação do remanescente, após a execução dos trabalhos.

1. Enquadramento:

O presente pedido de licenciamento de obras de urbanização, enquadrado na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º, decorre da condição estabelecida no deferimento do pedido de

licenciamento para construção da superfície comercial, a coberto do artigo 25.º do RJUE.

Nesta sequência, os trabalhos serão realizados na área exterior à parcela, domínio público municipal, pelo que compete à Câmara autorizar os trabalhos, conforme estabelece a alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

As presentes obras de urbanização, por se enquadrarem no artigo 25.º do RJUE, são da responsabilidade do promotor. Contudo, julga-se que, e por não existir contrato celebrado com a Câmara para a sua execução, e por não ter sido reduzido o valor das taxas pagas em proporção dos trabalhos a executar, assim como, não ter sido estabelecido, em contrato, os encargos do funcionamento das redes ao promotor, que deverá a Câmara deliberar o estabelecido para a receção dos trabalhos das obras de urbanização, com receção provisória, com libertação de 90% do montante do valor da caução, e receção definitiva, com a libertação do remanescente.

2. Apreciação:

Decorrente da presente informação técnica produzida pela G.U. engenharia e reapreciado o pedido, atenta-se o seguinte:

Ponto 3.1. Infraestruturas viárias:

- a. A apreciação da sinalética ocorreu em sede de pronúncia da Infraestruturas de Portugal, S.A., tendo merecido parecer favorável, no âmbito do ofício referência D.2022.15205, datado de 14/02/2022, tendo sido obtida, incluindo para execução dos trabalhos, licença da utilização do domínio público rodoviário n.º 7997STM220214;
- b. A materialidade prevista no artigo 28.º do RMUE, para o espaço de domínio público, é apenas indicativa, carecendo sempre de aprovação por parte da Câmara Municipal;

Ponto 3.2. Deverá apresentar projeto visado pelas A.R., S.A., até receção provisória, assim como, observar as indicações dadas pelos Bombeiros de Samora no decorrer da obra;

Ponto 3.3. Deverá apresentar projeto visado pelas A.R., S.A., até receção provisória;

Ponto 3.4. Deverá apresentar projeto em telas finais, devendo a execução dos trabalhos ser acompanhada pela Câmara Municipal;

Ponto 3.5. Não existe qualquer infraestrutura de gás na área de intervenção;

Ponto 3.6. Foi apresentado parecer favorável pela E-Redes;

Ponto 3.7. Projeto de ITUR à responsabilidade do técnico autor;

Ponto 3.8. Projeto à responsabilidade do técnico autor, sem necessidade de sistema de rega e com uma reduzida manutenção dos verdes e sementeiras;

Ponto 3.9. Calendarização de 2 meses;

Ponto 3.10. e 3.11. Foi apresentada caução em numerário, no valor do custo total dos trabalhos, num cômputo global de 108.745,50 euros;

Ponto 3.12. Julga-se que deverá ficar a emissão do título – alvará de construção de obras de urbanização, condicionado à entrega dos elementos de 19 a 29.

Proposta de conclusão:

Face às condições impostas na presente apreciação, deverão ser entregues telas finais de todas as especialidades, visadas pelas entidades competentes, à exceção da rede elétrica, caso esta última não seja alterada em relação ao projeto apresentado, no decorrer dos trabalhos.

Deverá ainda a Câmara, e porque os trabalhos são realizados na área exterior à parcela, domínio público municipal, autorizá-los, conforme estabelece a alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Seja ainda deliberado, por não existir contrato celebrado com a Câmara, o estabelecido para a receção dos trabalhos das obras de urbanização, com receção provisória, com libertação de 90% do montante do valor da caução, e receção definitiva, com a libertação do remanescente, após a execução dos trabalhos.

O gestor técnico do processo, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 27.05.2022 O presidente
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e propôs que a Câmara Municipal homologue a informação em apreço e dê autorização para a realização dos trabalhos pretendidos, de acordo com o que é referenciado no parecer técnico.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que atendendo ao facto de haver alguma continuidade entre o espaço privado e o espaço público, a intervenção pretendida será da inteira responsabilidade do promotor, que deve, depois, apresentar as telas finais dos trabalhos realizados.

Comentou que o projeto é, de alguma forma, inovador, prevendo a utilização de arbustos e pedras ornamentais, fazendo um contraste que ficará bem.

Acrescentou que a intervenção em causa não envolve qualquer compensação, nem pagamento de taxas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica e, nos termos da mesma, autorizar a realização dos trabalhos em causa, da exclusiva responsabilidade do promotor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – LOTEAMENTO / COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo n.º 1/2020

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Travessa das Vagonetas – Samora Correia

Informação do gestor técnico do processo, de 23.05.2022

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

À deliberação da Câmara.

Para deliberação favorável com as seguintes condições:

- 1- Deverão ser entregues telas finais de todas as especialidades, visadas pelas entidades competentes, à execução da rede elétrica, caso esta última não seja alterada em relação ao projeto apresentado no decorrer dos trabalhos.
- 2- Adstrita a condição no alvará da servidão de passagem do prédio subserviente.
- 3- Poderá ser emitido o título – alvará de loteamento, após pagamento das taxas, designadamente da T.M.U., pela ausência de 1.204,00 m² de área destinada a espaço verde e de utilização coletiva e de 2030,00 m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva e à apresentação do montante da caução e apresentados os elementos dos pontos 19 a 29.

Decorrente da presente informação técnica produzida pela G.U. engenharia e conforme atendimento com técnico representante do dono da obra, eng.º Paulo Raminhos, e representante do gabinete técnico, Pires de Matos, e após reapreciado o pedido, atenta-se o seguinte:

Ponto 3.1. Infraestruturas viárias:

- c. A explicação da ausência das cotas, deve-se à fundamentação dada pelo representante do dono da obra, eng.º Paulo Raminhos, que todo o arruamento é complanar, existindo apenas pendentes entre o eixo da via e a extremidades, pendente para encaminhamento das águas pluviais para as sarjetas;
- d. Para apreciação desta especialidade, foi utilizada como parâmetros base, as camadas estipuladas no Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente, artigos 22.º e 23.º. Estes artigos dizem respeito a trabalhos a executar em vias e arruamentos públicos principais, com grande fluxo de tráfego, o que não acontece com o presente arruamento para acesso restrito ao presente loteamento. Desta forma, considera-se que a fundamentação apresentada, confere a possibilidade de serem admitidas as camadas propostas para execução do presente arruamento. A constituição dos pavimentos em pavê, sendo passeios, deverão observar a normal execução dos trabalhos de construção civil, à semelhança do loteamento contíguo. Dispensa-se a entrega dos ficheiros ordenados até incitação da submissão por plataforma;

Ponto 3.2. Deverá o projeto visado com as alterações preconizadas, designadamente, pelos Bombeiros de Samora, ser apresentado em telas finais, aquando da solicitação da receção provisória;

Ponto 3.8. Após apreciação do projeto de arranjos exteriores, que se considera à responsabilidade do técnico autor e, após esclarecimento quando à dimensão das caldeiras, na qual foi referido pelo representante do gabinete técnico, Pires de Matos, que é mantida a área das mesmas, mesmo não respeitando as larguras estabelecidas no Edital n.º 248/1997, dada a fundamentação apresentada, poderá a mesma ser aceite;

Pontos 3.10. e 3.11. O valor da caução poderá ter diversas modalidades, incluindo várias realidades num mesmo procedimento, desta forma, poderá ser admitida caução em garantia bancária assim como valor em numerário, perfazendo o total do montante da execução total dos trabalhos;

Ponto 3.12. Julga-se que deverá ficar a emissão do título – alvará de loteamento, condicionada à entrega dos elementos de 19 a 29.

Proposta de conclusão:

Face às condições impostas na presente apreciação, deverão ser entregues telas finais de todas as especialidades, visadas pelas entidades competentes, à exceção da rede elétrica, caso esta última não seja alterada em relação ao projeto apresentado, no decorrer dos trabalhos.

Poderá ser emitido o título – alvará de loteamento, após pagamento das taxas, designadamente, da T.M.U., pela ausência de 1.204,00 m² de área destinada a espaço verde e de utilização coletiva e de 2030,00 m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva e à apresentação do montante da caução.

Devendo, ainda, ficar adstrita a condição, no alvará, da servidão de passagem do prédio subserviente.

O gestor técnico do processo, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 24.05.2022 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a informação técnica em análise e propôs a sua homologação, bem como o deferimento da emissão do título do alvará de loteamento, após o pagamento das taxas respetivas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica, deferindo o pedido e procedendo-se à emissão do alvará, após pagamento das taxas respetivas, constantes na referida informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

12.05.2022

Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 278/2022

Requerente: José Manuel Crespo Martins

Local: Rua do Pinheiro, 81 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”*

13.05.2022

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALPENDRE

Processo n.º 246/2019

Requerente: Leonarda Mateus Rodrigues Alves

Local: Rua Aristides de Sousa Mendes – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”*

23.05.2022

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE TELHEIRO

Processo n.º 618/2022

Requerente: Ana Paula Costa Rasteiro Bourguet

Local: Bairro do Rádio Clube Português, n.º 6 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. À GU Engenharia, para apreciação das especialidades.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

13.05.2022

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE CASA DE FURO

Processo n.º 186/2010

Requerente: Frederico Nortista – Comércio de plantas ornamentais, Lda.

Local: Lagoa da Amantela – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

19.05.2022

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1019/2020

Requerente: Ana Filipa Fernandes Hipólito Oliveira Tomás

Local: Travessa da Fonte do Concelho, 4 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos e condições do parecer técnico.”*

23.05.2022

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo n.º 1779/2021

Requerente: Elvira dos Anjos Silva Martins

Local: Rua da Carregueira, Lote 4 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

Ponto 17 – OBRAS ISENTAS DE CONTROLO PRÉVIO

Processo n.º 980/2022

Requerente: Patrícia Alexandra Neves Feitor

Local: Rua Manuel Lopes Almeida, n.º 23 – Benavente

Informação do gestor técnico do processo, de 24.05.2022

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:
À deliberação da Câmara sobre pedido de intervenção no espaço do domínio público, que se propõe de decisão favorável, devendo observar as características técnicas enunciadas para os trabalhos.
O requerente pretende executar os trabalhos no sábado e domingo, dias 28 e 29.

Pretende a requerente, exploradora do café na morada supra, pintar o interior do café e arranjar o passeio em frente ao mesmo.

Existem, como antecedentes, o Processo n.º 966/2010 em nome de Maria Leonor Feijoca Vitorino Costa, com alvará de utilização para restauração e bebidas n.º 204/2010, assim como o Licenciamento zero n.º 1226/2017, em nome da requerente.

Os trabalhos de pintura no interior enquadram-se nas alíneas a), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação – obras isentas de controlo prévio.

Os trabalhos no exterior, por se localizarem na área do domínio público, e por não terem enquadramento direto no Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente, deverão ser autorizados pela Câmara Municipal, conforme estabelece a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 9 de dezembro.

Os trabalhos de arranjo do espaço público fronteiro ao estabelecimento servirão para melhoramento do uso da esplanada pelos clientes do estabelecimento.

Compete à Junta de Freguesia de Benavente a autorização de utilização do espaço público para instalação de esplanadas.

Tecnicamente, os trabalhos são possíveis, desde que mantenha o pavimento em calçada à portuguesa, em vidro de calcário, e colocada nas juntas traço a pó de pedra com cimento.

O gestor técnico do processo, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: Homologo e autorizo, nos termos da informação técnica. Submeta-se a ratificação da Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro. 27.05.2022 O presidente
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que homologou a Informação do gestor técnico do processo n.º 1779/2021, de 24.05.2022 e, nos termos da mesma, autorizou a realização dos

trabalhos a levar a efeito em área do domínio público, na Rua Manuel Lopes Almeida, em Benavente, dias 28 e 29 de maio.

Ponto 18 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo n.º 56/2022

Requerente: D. F. Rocha – Sociedade Imobiliária, Lda.

Local: Alto do Catalão – Samora Correia

Informação do gestor técnico do processo, de 27.05.2022

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

À deliberação da Câmara

Propõe-se que seja emitida decisão favorável ao presente pedido de informação prévia, para construção de supermercado, enquadrado nos termos do n.º 1 Art.º 14.º do RJUE, devendo, conforme estipula o n.º 3 do artigo 16.º, apresentar licenciamento de obras de edificação, enquadrado como de impacto relevante, e um licenciamento autónomo de obras de urbanização, acompanhados dos licenciamentos com as pronúncias favoráveis das entidades referidas e com o respetivo estudo de fluxo de tráfego para justificação dos lugares de estacionamento.

1. Enquadramento

- 1.1 Através de registo de entrada n.º 8216, de 02/05/2022, vem a requerente, D.F. Rocha – Sociedade Imobiliária, Lda., solicitar informação prévia, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE, da viabilidade construtiva de qualquer operação urbanística, bem como, no que respeita aos *“respetivos condicionamentos legais e regulamentares, nomeadamente relativos a infraestruturas, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, índice urbanísticos, cérceas, afastamentos e demais condicionantes aplicáveis à pretensão”*.
- 1.2 A empresa requerente solicita informação prévia de obras de edificação.

2. Enquadramento jurídico

- 2.1. O pedido tem enquadramento no n.º 1 do artigo 14.º do RJUE.

3. Proposta

- 3.1. A parcela de terreno, descrita sob o n.º 2743/19940922 na Conservatória do Registo Predial de Benavente e inscrita na matriz n.º 10772-P, possui a área de 21.337 m².

4. Instrumentos de gestão territorial

- 4.1. De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado a 4 de janeiro de 2019, a parcela de terreno insere-se em:

4.1.1. Classificação do solo:

- *Planta de Ordenamento, Classificação e Qualificação do Solo (1.1A) - Solo Urbano*, na categoria operativa Solo Urbanizado – Espaço Central Consolidado:
 - a) O Espaço Central destina-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços, equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, edificados ou não, e, ainda, empreendimentos turísticos, indústrias e armazéns, compatíveis com a envolvente urbana. Admite as ocupações inerentes aos

usos descritos e, ainda, a título excecional, instalações e edificações para atividades pecuárias em detenção caseira.

4.2. Condicionantes legais - “respetivos condicionamentos legais e regulamentares, nomeadamente, relativos a servidões administrativas e restrições de utilidade pública”:

- *Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4A)* – Intensidade sísmica máxima de 10;
- *Planta de Condicionantes – RAN e AHVS – (2.1)*; leito de curso de água;
- *Planta de Condicionantes – (2.3) – Rede Natura 2000 – Zona de Proteção do Estuário do Tejo (Z.P.E.)*;
- *Planta de Condicionantes (2.6) – Faixa non aedificandi da EN 10 – Rede Nacional de Estrada*;
- *Planta de Condicionantes (2.6) – Zona de proteção de rede elétrica de média e baixa tensão e rede elétrica de alta tensão*;

4.3. Enquadramento - “Índices urbanísticos, cérceas, afastamentos e demais condicionantes”:

- 4.3.1. Regulamento do PDM Revisto
- 4.3.2. Artigo 54.º e seguintes
- 4.3.3. Análise à parcela

	Artigo 56.º do PDM	Aplicado à proposta
	21.337,00 m ²	
Índice de ocupação	0,40	0,35 (6.909,00m ²)
Índice de utilização	1,60	0,35 (6.909,00m ²)
Número de pisos	4	1 piso - Cércea 6.30 m

4.4. Infraestruturas.

4.5. Parcela tem disponibilidade de acesso a todas as infraestruturas.

4.6. Alerta-se para a existência de servidão relativa às linhas de baixa e média tensão e de alta tensão.

5. Apreciação

5.1. Apreciação do projeto de arquitetura

5.1.1. O projeto em causa reporta-se à construção de uma superfície comercial – supermercado com área de construção de 6.909,00m², a desenvolver num só piso na parcela em apreço, com impermeabilização de 10.533,69m² do solo.

5.1.2. É proposta a cedência ao domínio público de 1.417,04m² para alargamento da EN10, Rua João Folheiro e Rua Padre Cruz.

5.1.3. Verificamos a intervenção da linha de água do domínio hídrico.

5.1.4. Verifica-se, ainda, a execução de obras de urbanização, designadamente, para o alargamento da EN10, o que, aplicando a alínea a) do artigo 13.º do RMUE, enquadra a operação urbanística numa operação geradora de impacto relevante.

5.1.5. Analisadas as peças entregues, e apreciada a implantação com respetivos alinhamentos e os cortes com respetiva volumetria, verifica-se que a proposta se enquadra, tipologicamente, com a envolvente, designadamente, com a superfície comercial da insígnia ALDI.

5.1.6. São apresentados um conjunto de lugares de estacionamento, desconhecendo a origem do seu cálculo. A formalização dos lugares de estacionamento, na face

subsequente, deverá ter em conta a conjugação da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, ou a fundamentação dos mesmos, através de um estudo técnico de fluxo de tráfego e respetivos estacionamento.

- 5.1.7. Face às condicionantes apresentadas, ainda que se localize em área sensível para efeitos do DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, verificamos que a proposta se encontra fora do limiar da Avaliação de Impacto Ambiental. Deverá, ainda, consultar a Agência Portuguesa do Ambiente – A.P.A. e a ARH Tejo e Oeste, pela intervenção na linha de água do domínio hídrico. Consultar a Infraestruturas de Portugal, S.A., decorrente do acesso a abrir para a EN10 da tipologia de construção junto da EN10. Consulta à Direção Geral de Energia e Geologia – DGEG e Rede Elétrica Nacional – REN pela servidão da linha de alta tensão, e a E-Redes, pela servidão da linha de baixa e média tensão.

6. Conclusão

- 6.1. Face ao exposto, conclui-se que é viável a operação urbanística para construção de supermercado com área de construção e implantação de 6.909,00m² e cêrcea máxima de 6,30m.
- 6.2. Deverá, na fase seguinte, obter os pareceres favoráveis das entidades acima referidas, apresentar estudo de fluxo de tráfego, assim como, projeto de arranjos exteriores, advertindo-se que deve ser de reduzida manutenção as áreas a ceder ao domínio público.
- 6.3. Deverá observar o RMUE e o Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Usos e Conservação de Infraestruturas para o projeto de obras de urbanização.

7. Proposta de procedimentos / de decisão superior

7.1. Face ao exposto, propõe-se que seja emitida decisão favorável ao presente pedido de informação prévia, para construção de supermercado, enquadrado nos termos do n.º 1 Art.º 14.º do RJUE, devendo, conforme estipula o n.º 3 do artigo 16.º, apresentar licenciamento de obras de edificação, enquadrado como de impacto relevante, e um licenciamento autónomo de obras de urbanização, acompanhados dos licenciamentos com as pronúncias favoráveis das entidades referidas e com o respetivo estudo de fluxo de tráfego para justificação dos lugares de estacionamento.

O gestor técnico do processo, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 27.05.2022 O presidente
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou o pedido em apreço e referiu que, de acordo com o parecer técnico, deve a Câmara Municipal emitir parecer favorável à operação urbanística.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia para construção de supermercado no Alto do Catalão, freguesia de Samora Correia, nos termos da Informação do gestor técnico do processo, de 27.05.2022, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo n.º 63/2022

Requerente: Luciano Alves Seabra de Campos

Local: Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 1 – Samora Correia

Informação do gestor técnico do processo, de 24.05.2022

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

À Câmara Municipal

Emita-se parecer favorável à presente informação prévia, enquadrada nos termos do n.º 1 Art.º 14.º do RJUE, devendo, conforme estipula o n.º 3 do artigo 16.º, apresentar licenciamento na fase subsequente, por não apresentar os elementos referidos no n.º 2 do artigo 14.º.

1. Proposta do requerente

O requerente apresenta pedido de informação prévia para “Saber a área do terreno atualizada, uma vez que na caderneta predial estão contemplados apenas 230 m² (área), quando na realidade o terreno tem 280 m² +/- (terreno está murado); Saber qual a área possível de implantação; Saber qual a possibilidade de construir uma edificação estilo contemporâneo de apenas 1 piso; Saber qual o afastamento mínimo extrema do caminho lateral até à parede da edificação”, sito no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização constantes no processo.

2. Enquadramento

A pretensão foi enquadrada no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual – Pedido de Informação Prévia, (P.I.P.). (em formato papel).

“Qualquer interessado pode pedir à câmara municipal, a título prévio, informação sobre a viabilidade de realizar determinada operação urbanística ou conjunto de operações urbanísticas diretamente relacionadas, bem como sobre os respetivos condicionamentos legais ou regulamentares, nomeadamente relativos a infraestruturas, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, índices urbanísticos, cêrceas, afastamentos e demais condicionantes aplicáveis à pretensão.”

APRECIACÃO LIMINAR

3. Elementos específicos da informação prévia (Anexo I, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE)

ELEMENTO		APRECIACÃO	
E	- Requerimento	A	
NA	- Índice	NA	
E	- Certidão da Conservatória do Registo Predial	A	Identificado como lote 1, 5073/20040614
E	- Caderneta predial	A	
NA	- Delimitação da área e enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara ou à escala 1/1000	NA	
NA	- Levantamento topográfico escala 1/200 ou 1/500 (se existir alteração da topografia ou implantação	NA	Apresentou planta de localização

NA	- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico (se exigível) indicando construção e áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais, e quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações;	NA	
----	---	----	--

Memoria descritiva e justificativa (de acordo com n.º 5 do ponto I do anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22/04;)

NA	- Área objeto do pedido	NA	
NA	- Caracterização da operação urbanística	NA	
NA	- Enquadramento com os planos	NA	
NA	- Justificação das opções técnicas	NA	
NA	- Indicação das condicionantes	NA	
NA	- Programa de utilização	NA	
NA	- Áreas destinadas a espaços verdes e infraestruturas	NA	
Quadro sinóptico:			
NA	- Superfície total do terreno	NA	
NA	- Área total de implantação	NA	
NA	- Área total de construção	NA	
NA	- Área de construção do edifício	NA	
NA	- Número de pisos	NA	
NA	- Cércea	NA	
	- Cedências		

5. Apreciação:

5.1. Verifica-se que a parcela em causa, registada na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 5073/20040614, descrita na matriz urbana n.º 3858, como lote 1, possui a área de 230 m²;

5.2. Encontra-se erigida na parcela uma garagem, desconhecendo-se o seu licenciamento;

5.3. A parcela em apreço foi promovida pelo estudo urbanístico em nome de Manuel Almeida Quintas, processos n.º 2309/1963 e 683/972;

5.4. Apreciado o estudo urbanístico, verifica-se que não houve lugar a qualquer operação de loteamento com a emissão do respetivo alvará;

5.5. Desta forma, ainda que o estudo de urbanização inicial e suas alterações, inclua planta de volumes, afastamentos e número de pisos, estes elementos não possuem valor vinculativo;

5.6. Aqui chegados, verificamos, portanto, que os índices urbanísticos e usos são os estipulados pelo Plano Diretor Municipal;

5.7. Apreciado o Plano Diretor Municipal, a parcela localiza-se em solo urbano, espaço central consolidado, correspondente a áreas com estrutura urbana bem caracterizada, onde é autorizada a construção nos espaços intersticiais ainda não preenchidos, com manutenção dos arruamentos e tendo em conta as características tipológicas e volumétricas, designadamente quanto à cércea e número de pisos, da envolvente construída, com a qual se tem de harmonizar;

5.8. Apreciada a envolvente, verifica-se que estamos perante alinhamento consolidado, pelo que se considera, tecnicamente, aplicável o artigo 53.º, designadamente, os seus n.ºs 1 e 3.

1 — A nova urbanização ou, obra de construção ou de reconstrução sem preservação da fachada, em Solo Urbanizado deverá respeitar o alinhamento consolidado, sendo condicionada a constituição de corpos balanceados sobre o alinhamento da via pública, e enquadrar -se com as construções existentes na área em que se vai inserir, nomeadamente no que à altura se refere.

3 — Os parâmetros urbanísticos para cada categoria e subcategoria de espaço, definidos nos respetivos regimes de edificabilidade, aplicam-se, na ausência de troço de frente urbana consolidada, a operações de loteamento e de destaque e, a obras de construção e de ampliação, devendo ser considerados como globais, com exceção do “número máximo de pisos” que deve ser aplicado ao lote ou parcela.

6. Apreciação do pedido

6.1. *“Saber a área do terreno atualizada, uma vez que na caderneta predial estão contemplados apenas 230 m² (área), quando na realidade o terreno tem 280 m² +/- (terreno está murado);”*

A atualização da área deverá ser da iniciativa do particular junto da Conservatória, cumprindo com as normas do registo predial da propriedade;

6.2. *“Saber qual a área possível de implantação”;*

Não existe área de implantação ou índice estabelecido, deverá observar o alinhamento, designadamente, o alinhamento frontal definido pelas moradias existentes;

6.3. *“Saber qual a possibilidade de construir uma edificação estilo contemporâneo de apenas 1 piso; “*

Deverá a moradia enquadrar-se na envolvente, não existindo projeto ou alçado tipo, e observar o enquadramento na envolvente também quanto ao número de pisos, que é moradias de 1 e de 2 pisos

6.4. *“Saber qual o afastamento mínimo extrema do caminho lateral até à parede da edificação”,*

Deverá respeitar os afastamentos previstos no RGEU, isto é, 3 metros para compartimentos habitáveis, nomeadamente, à parede fronteira do lote contíguo, 1,5, para compartimentos não habitáveis ou, caso deseje, poderá colocar empena cega na extremidade da propriedade.

7. Condicionantes

7.1. A área não observa a consulta a entidades externas.

O gestor técnico do processo, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	24.05.2022
O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e mencionou que, de acordo com o parecer técnico, deve a Câmara Municipal emitir parecer favorável à possibilidade de construção no local em questão, nas condições do referido parecer.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável ao presente pedido de informação prévia, nos termos da Informação do gestor técnico do processo, de 24.05.2022, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 – TRÂNSITO

Processo n.º 1140/2018

Requerente: Rainbow Santarém

Local: Rua do Parque, 50E – Samora Correia

Informação do Trânsito, de 17.05.2022

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, e em definitivo, da proposta de criação de um lugar de estacionamento para cargas e descargas a mais de 5 metros do entroncamento das duas ruas, e limitado ao período das 9 às 19 horas, dos dias úteis. Deverá ficar definido pela Câmara Municipal que sempre que for solicitado um lugar para cargas e descargas, o mesmo deverá ser condicionado ao período de laboração do mesmo, salvo em casos excecionais, devidamente, justificados.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
RELATÓRIO FINAL

1. Proposta da requerente

REGISTO DE ENTRADA N.º	DE	11735	DATADO DE	25/07/2018	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Lugar para cargas e descargas			1140/2018-T	
REQUERENTE	RAINBOW SANTARÉM				
PROMOTOR					

PRETENDIDO	Lugar para cargas e descargas na proximidade do seu espaço
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua do Parque, n.º 50E
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	<p>Também foram levados em conta os seguintes requerimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 64, de 04/01/2021 • 100, de 06/01/2021 • 7763, de 22/04/2022

- 7880, de 26/04/2022
- 8964, de 10/05/2022

2. Enquadramento

De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. e suas alterações posteriores, nomeadamente no que se refere o seu Artigo 121.º, temos, de forma resumida, o seguinte:

Informação técnica datada de		30/03/2022	
Aprovação em reunião de Câmara em		04/04/2022	1)
EDITAL	N.º	242/2022	
	Local de publicação	Habituais	
	Data de publicação	19/04/2022	
	Quantidade de pronúncias		Nenhuma
ENTIDADES CONSULTADAS	Bombeiros Voluntários de	Samora Correia	Concorda
	Junta de Freguesia de	Samora Correia	2)
	Guarda Nacional Republicana de	Samora Correia	Concorda
OUTROS EVENTOS			
NOTAS:			
<p>1) Condicionado ao horário de funcionamento do estabelecimento (entre as 09 e as 19 horas). Fora deste período, funcionará como estacionamento normal.</p> <p>2) Concorda, desde que o lugar de estacionamento fique a mais de 5 metros do entroncamento e condicionado no tempo, com indicação dos dias úteis e o horário da 09 às 19 horas, ficando depois livre para o estacionamento dos munícipes.</p> <p>3) A GNR recomenda que se passe a tomar esta resolução em todos os casos similares na sua zona de ação, tendo em conta a falta de lugares de estacionamento</p>			

3. Conclusão

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, e em definitivo, da proposta de criação de um lugar de estacionamento para cargas e descargas a mais de 5 metros do entroncamento das duas ruas, e limitado ao período das 9 às 19 horas, dos dias úteis.

Deverá ficar definido pela Câmara Municipal que sempre que for solicitado um lugar para cargas e descargas, o mesmo deverá ser condicionado ao período de laboração do mesmo, salvo em casos excecionais, devidamente, justificados.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	23.05.2022
O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que, prosseguidos todos os trâmites legais, está a Câmara Municipal em condições de deliberar, em definitivo, e, nos termos da informação técnica e respetivos pareceres, aprovar a proposta de criação de um lugar para cargas e descargas, a mais de 5 metros do entroncamento da Rua do Parque com a Rua João de Deus, no Bairro N.ª Sra. de Oliveira, em Samora Correia, e condicionar, em termos temporais, o estacionamento para cargas e descargas, limitando-o ao período das 9 às 19 horas.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA observou que são submetidos à consideração da Câmara Municipal, quase todas as semanas, pedidos de criação de lugares para cargas e descargas e, qualquer dia, não haverá lugares para estacionar. Disse que embora perceba que os comerciantes precisam de lugares para cargas e descargas, há que se começar a analisar se, efetivamente, não existe mais nenhuma opção.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO mencionou que os processos relativos à criação de lugares para pessoas com mobilidade reduzida têm sido despoletados, sobretudo, por questões de saúde e, portanto, têm sido todos atendidos. Reconheceu que, de facto, têm sido submetidos à consideração da Câmara Municipal muitos pedidos de criação de lugares para cargas e descargas. No entanto, apenas têm sido agendados aqueles que os técnicos da câmara municipal consideram ter alguma pertinência.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de criação de um lugar para cargas e descargas, a mais de 5 metros do entroncamento da Rua do Parque com a Rua João de Deus, em Samora Correia, limitado aos dias úteis, no período das 9 às 19 horas.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que sempre que seja solicitado um lugar para cargas e descargas, o mesmo ficará condicionado ao período de laboração do estabelecimento, salvo em casos excecionais, devidamente, justificados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – TRÂNSITO

Processo n.º 91/2021

Requerente: Freguesia de Samora Correia

Local: Rua Luís de Camões – Samora Correia

Informação do Trânsito, de 16.05.2022

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá grande parte dos problemas existentes na zona, contribuindo para uma melhoria de circulação dos peões daquela zona.

TRÂNSITO

ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. Proposta do requerente

REGISTO DE ENTRADA N.º	7131	DATADO DE	12/05/2021	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Lomba redutora de velocidade			91/2021-T
REQUERENTE				
PROMOTOR	JUNTA DE FREGUESIA DE SAMORA CORREIA			

PRETENDIDO	Colocação de lombas redutoras de velocidade
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua Luís de Camões, Porto Alto
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE

2. Enquadramento

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelo município, com aqueles princípios.

Em termos de decisão política do Município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares exclusivos para os privados, salvo em casos, devidamente, explicados.

3. Abrangência

Solicita a Junta de Freguesia de Samora Correia, em representação de um município do Porto Alto, que seja colocada uma lombas redutora de velocidade na Rua Luís de Camões, junto da entrada do polidesportivo, uma vez que os veículos circulam naquela zona a grande velocidade.

Em visita ao local, constatou-se que naquela zona não existe qualquer passadeira e que, de uma forma geral, e tendo em conta que estamos perante uma reta com alguma extensão, os veículos circulam em grande velocidade.

4. Proposta

Assim sendo, propõe-se a criação de uma passadeira elevada, na zona da entrada de serviço do polidesportivo, conforme esquema de localização que se segue, com a respetiva sinalização horizontal e vertical e as características físicas normalizadas:

Imagem 1 (em anexo)

5. Tramitação

O processo de implementação do pretendido, e de acordo com o número 1, do Artigo 121.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (vulgarmente designado como CPA, na versão, atualmente, em vigor), os possíveis interessados têm o direito de ser ouvidos no presente procedimento, pelo que se deverá proceder a:

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),
- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),

- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação e publicitação no site da Autarquia.

Depois da consulta atrás referida, elaborar-se-á um relatório final com o resumo de todos os pareceres enviados, que irá servir de suporte à decisão final.

6. Conclusão

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá grande parte dos problemas existentes na zona, contribuindo para uma melhoria de circulação dos peões daquela zona.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 23.05.2022 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a informação técnica em análise e deu nota que, caso a Câmara Municipal aprove a proposta, deve a mesma seguir os devidos trâmites, nomeadamente, consulta pública e parecer das entidades referidas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 16.05.2022, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados, bem como a consulta pública e das entidades intervenientes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 22 – FESTIVAL COMEMORATIVO DOS 300 ANOS DA PARÓQUIA DE SAMORA CORREIA – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Samora Correia

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para o festival comemorativo dos 300 anos da Paróquia de Samora Correia, a ter lugar no próximo dia 28 de maio de 2022.

Sobre este assunto, o senhor presidente exarou o seguinte despacho no dia 19/05/2022, o qual se submete à ratificação da Câmara Municipal: “*Deferido*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que deferiu o pedido de emissão de alvará de licenciamento para o festival comemorativo dos 300 anos da Paróquia de Samora Correia, a ter lugar no dia 28 de maio.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 23 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2021/2022

Informação n.º 16854, de 24/05/2022

Em complemento da informação DMCET n.º 32530, de 20 outubro, 37390, de 24 novembro, 2986, de 25 janeiro, e 22 fevereiro, presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
12	A		
19	C		
2		C	A
6		C	B
1		B	A

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 16854, de 24/05/2022 e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 24 – DESCONFINALMENTE – RELAXAMENTO E BEM-ESTAR

Informação n.º 16855, de 24/05/2022

DesconFinalmente, é uma proposta de atividade apresentada pelo Plano SALUTE, na área da saúde mental, que tem como objetivo proporcionar aos funcionários e colaboradores da CMB, uma pausa para relaxamento e bem-estar, em período laboral, após um período de grandes restrições impostas pela pandemia COVID-19.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) entende a saúde como *“um estado de bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doença ou dor”* (Plano Nacional de Saúde Mental 2007-2016), definindo a saúde mental como *“o estado de bem-estar no qual o indivíduo realiza as suas capacidades, pode fazer face ao stress normal da vida, trabalhar de forma produtiva e frutífera e contribuir para a comunidade em que se insere”* (OMS, 2002).

Pesquisas desenvolvidas evidenciam uma ligação direta entre o bem-estar das pessoas, a sua felicidade e a produtividade no seu quotidiano, nomeadamente, em contexto laboral. Da mesma forma, demonstram que a satisfação aumenta o nível de comprometimento com a missão das organizações e de envolvimento nas suas atividades.

Face ao exposto, entendemos que devem ser criadas condições propícias ao desenvolvimento de iniciativas e ações, permitindo que o dia-a-dia no trabalho seja revelador de experiências positivas, em que o lazer, a vida pessoal e profissional possa conciliar-se sem ruturas e que o valor social do trabalho se traduza em significado e aumente o sentimento de pertença às instituições.

Neste sentido, propomos a estruturação e dinamização, à semelhança do que aconteceu em 2019, com a realização da *SEMANA DO BEM-ESTAR*, de dois dias de atividades assentes nestes dois conceitos base e fundamentais ao saudável desenvolvimento do indivíduo – *SAÚDE MENTAL E BEM-ESTAR*. Com base num modelo dinâmico e potenciador de encontros, partilha de experiências e trocas salutares, a iniciativa DESCONFINALMENTE procurará a fusão e o equilíbrio do corpo e da mente, no sentido da promoção da saúde mental. no contexto em que o indivíduo se insere, nomeadamente. em contexto laboral, potenciando o bem-estar dos envolvidos.

As atividades terão lugar ao longo dos dias 14 e 15 de junho, no *foyer* do Cineteatro, em Benavente e, pontualmente, em Samora Correia, em locais a definir, por forma a poder ser dada a mesma oportunidade a todos os funcionários e colaboradores da Autarquia.

Cada funcionário/colaborador apenas se poderá inscrever em duas atividades, em dias distintos, não comprometendo o funcionamento do seu serviço e em períodos que não ultrapassem uma hora de ausência do seu local de trabalho.

Programa de atividades:

	14 de junho	15 de junho
9h15	Relaxamento (Plano Salute)	<ul style="list-style-type: none"> Relaxamento (Plano Salute) Relaxamento/massagem no Palácio do Infantado
10h00	Viagem sonora (Daniel Manuel)	Expressão corporal (Marta Salsinha)
11h30	Arte terapia (Raquel Silva)	Pilates MAT (Rodrigo Cruz)
14h30	Relaxamento corporal (Plano Salute)	Didgeridoo (José Pastoria)
16h00	Ana Palmar	Alongamentos (Tiago Francisco)

Relaxamento (Plano Salute) – um momento de relaxamento/massagem.

Viagem sonora (Daniel Manuel) – consiste num relaxamento através de sons de instrumentos que nos conduzem numa viagem mágica.

Arte terapia (Raquel Silva) – utilização de alguma prática artística com o objetivo de trazer bem-estar.

Relaxamento corporal (Plano Salute) – exercícios de movimento corporal/relaxamento.

Chi Kung (Ana Palmar) – exercícios de relaxamento.

Expressão corporal (Marta Salsinha) – técnicas de expressão corporal e de relaxamento, para uso diário ou regular, de forma a aliviar o stress e tensão muscular.

Pilates MAT (Rodrigo Cruz) – é uma versão do Pilates tradicional, no entanto, os exercícios são realizados no solo. Nesta versão, é muito trabalhado o fortalecimento abdominal (e do core), bem como a estabilidade corporal, a concentração, respiração e a consciência corporal.

Didgeridoo (José Pastoria) – massagem de som, feita através da vibração das ondas sonoras produzidas por um instrumento ancestral, o Didgeridoo.

Alongamentos/postura (Tiago Francisco) – 40 minutos de exercícios para a melhoria da postura corporal.

À consideração superior,

O(A) dirigente intermédio 3.º grau, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em análise e propôs a sua aprovação, devendo ser aferida com os dirigentes das unidades orgânicas do Município a possibilidade de participação dos funcionários interessados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de realização das diversas atividades previstas no âmbito do projeto DesconFinalmente, devendo a possibilidade de participação dos funcionários interessados ser aferida com os dirigentes das respetivas unidades orgânicas.

Ponto 25 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública da zona urbana de Samora Correia, incluindo Porto Alto – Informação de abertura de procedimento;
- Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente” – Trabalhos complementares / Alterações ao projeto – Trabalhos a menos e a mais / Prorrogação do prazo – Minuta do contrato;
- Empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a EN10), em Samora Correia” – Substituição de diretora de fiscalização;

- Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Av. das Acácias” – Revisão de preços definitiva / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Currinhos, em Samora Correia” – Reinício dos trabalhos na Estrada da Carregueira / Aprovação;
- Licença administrativa / Construção de moradia unifamiliar e muro;
- Licença administrativa / Construção de grande superfície comercial;
- Loteamento / Comunicação prévia de obras de urbanização;
- Obras isentas de controlo prévio;
- Informações prévias;
- Trânsito;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Educação pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2021/2022.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.